

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.527

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3811 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOMBM JOÃO MELCHIADES BARBOSA NETO**, ao posto de MAJ QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0052/2021 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOMBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOMBM João Melchиаdes Barbosa Neto**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0517

DECRETO Nº 3812 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOMBM DINO CEZAR PONTES BARBOSA**, ao posto de MAJ QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0058/2021 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOMBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOMBM Dino Cezar Pontes Barbosa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0504

DECRETO Nº 3813 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Tempo de Serviço do **CAP QOMBM MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS**, ao Posto de MAJ QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0053/2021-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer normativo nº 004/17-PGE,

R E S O L V E :

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOMBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOMBM Marcos Augusto Ribeiro dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0519

DECRETO Nº 3814 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPME BETHLAY DOS SANTOS REIS** ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12, § 6º, 23, 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0205.0003/2021-DP/DPOP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPME Bethlay dos Santos Reis**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0505

DECRETO Nº 3815 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA ANTONIO LUIZ COUTINHO MARQUES**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0217/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **CAP QOPMA Antonio Luiz Coutinho Marques**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0520

DECRETO Nº 3816 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **SD QPPMC PAULO FABRÍCIO COSTA BARRAL**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. NÃO É INVÁLIDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002146/2020-DIP,

D E C R E T A :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **SD QPPMC Paulo Fabrício Costa Barral**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar pela Junta Pericial de Saúde nº 07/2020 - Dsau, em 19 de fevereiro de 2020, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 05/2020-Dsau, conforme os arts. 116, incisos II; 118, inciso I e 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de 1º Sargento, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso I e 25, Parágrafo único, alínea “g”, da Lei nº 1.813/2014, c/c os arts. 116, inciso II; 118, inciso I e 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de

acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0521

DECRETO Nº 3817 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da **2º TEN QOPMA ALINE DA SILVA CARMO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002932/2021-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QOPMA Aline da Silva Carmo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0522

DECRETO Nº 3818 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **CAP QOMBM JAIR DA SILVA DUARTE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0036/2021-DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **CAP QOMBM Jair da Silva Duarte**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAPITÃO BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0518

DECRETO Nº 3819 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QOPMA JOÊNIO DE BRITO**.

SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002933/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QOPMA Joênio de Brito Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de 2º TENENTE PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0506

DECRETO Nº 3820 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QOPMA ADENILTON CONCEIÇÃO PELAES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de

2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002838/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QOPMA Adenilton Conceição Pelaes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0507

DECRETO Nº 3821 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOMBM ANDRÉ NAZARENO DA COSTA GARCIA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0022/2021-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOMBM André Nazareno da Costa Garcia**, pertencente ao Corpo

de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0508

DECRETO Nº 3822 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º SGT QPPMC ELIAS AVELINA CALADO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002952/2021-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º SGT QPPMC Elias Avelina Calado**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0509

DECRETO Nº 3823 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **3º SGT QPPME DEOZIMAR DA CRUZ COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002962/2021-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **3º SGT QPPME Deozimar da Cruz Costa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do

serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0516

DECRETO Nº 3824 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOBM JORGE RODRIGUES NUNES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0034/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Jorge Rodrigues Nunes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0510

DECRETO Nº 3825 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOBM IRIVALDO QUARESMA UCHÔA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0025/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Irivaldo Quaresma Uchôa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0511

DECRETO Nº 3826 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **2º TEN QEOBM IONETE BARBOSA BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0030/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **2º TEN QEOBM Ionete Barbosa Brito**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0512

DECRETO Nº 3827 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOABM PEDRO PAULO DA COSTA BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0026/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOABM Pedro Paulo da Costa Brito**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; arts. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0523

DECRETO Nº 3828 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **2º TEN QEOPM FABIANA FERREIRA BARROS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de

2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002925/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a **2º TEN QEOPM Fabiana Ferreira Barros**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0513

DECRETO Nº 3829 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do **2º TEN QEOPM HELIELSON LUIS QUEIROZ DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002960/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM**

Helielson Luis Queiroz de Souza, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0514

DECRETO Nº 3830 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do **2º TEN QEOPM JOSEMAR COSTA SANTAROSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0019/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Josemar Costa Santarosa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0524

DECRETO Nº 3831 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOMBM ANDRÉ NAZARENO DA COSTA GARCIA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0022/2021-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOMBM André Nazareno da Costa Garcia**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0525

DECRETO Nº 3832 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOABM HELIELSON DO AMARAL MACHADO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0041/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOABM Helielson do Amaral Machado**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; arts. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho

de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0515

DECRETO Nº 3833 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Reforma Por Invalidez "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOBM JOSE NIEL MARQUES DA SILVA**, por ter sido julgado incapaz, permanentemente para o serviço militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor Processo nº 0015.0453.1022.0003/2021-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Jose Niel Marques da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, por ter sido julgado incapaz permanentemente para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial de Saúde Bombeiro Militar nº 004/2021 - CSAU, em 08 de março de 2021, e submetido ao inquérito sanitário de origem nº 001/2021-CORREG/CBMAP, nos termos do artigo 42, da Constituição Federal; arts. 96, inciso II; 99, inciso IV, § 7º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima); art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1020-0007-0526

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 81/2021 – CGE-AP

Cria comissão de levantamento de bens patrimoniais para os fins que menciona, e dá outras providências, exercício 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 0330, de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, artigo 45, do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159, da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o levantamento da existência de bens patrimoniais em condições de desfazimento é de responsabilidade da Unidade Gestora a qual esteja cadastrado o material.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o processo administrativo próprio que justifique a necessidade de desfazimento do bem com registros do seu estado;

CONSIDERANDO que a guarda de bens em condições de desfazimento, criam situações antieconômicas para a administração.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar, nos termos do Decreto 4026/2009, a Comissão de Vistoria com objetivo de verificar bens patrimoniais em uso, em desuso, obsoletos, antieconômico ou inservíveis, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Eneida Damasceno Borges de Sá**- Responsável pelo setor de Material e Patrimônio-ATMAP/CAF/CGE.

Membro: **José Dieyvison Freitas da Silva**- Assistente administrativo-Resp. por Atividade Nível III-Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria/CGE.

Membro: **Mariane da Silva Azevedo**- Gerente do Núcleo de Sistemas- CETEC/CGE.

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura desta Portaria, para apresentar

o RELATÓRIO do trabalho, propondo providências de acordo com que o caso requeira a fim de que a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF/CGE, proceda as alterações e registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2021.
Maria Cecília Soares da Costa Faro
Controladora Geral do Estado em exercício
Decreto nº 3766 de 15 de outubro de 2021.

HASH: 2021-1020-0007-0410

Procuradoria Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº146/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA nº 00071/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 080/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 080/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 146/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA N.S PERPÉTUO SOCORRO LTDA** - ME, CNPJ: 11.719.882/0001-66.

Lote	Descrição do produto	Ref.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
08	PRESERVATIVO – Tipo: masculino; Material: látex, sem lubrificante; Espessura: 52 mm. Marca/ Fabricante: Blowtex. REGISTRO ANVISA: 10164710016.	Und.	30.000	0,39	11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.700,00	

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e **DISTRIBUIDORA N.S PERPÉTUO SOCORRO LTDA - ME.**

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1020-0007-0432

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº147/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA nº 00071/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 080/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 080/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 147/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 05.536.092/0001-42.

Lote	Descrição do produto	Ref.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09	SERRA DE GIGLI - Comprimento: 30 cm. Marca: STYLLE WELDON. REGISTRO ANVISA: 10229650018.	Und.	160	15,95	2.552,00
10	SERRA DE GIGLI - Comprimento: 50 cm. Marca: STYLLE WELDON. REGISTRO ANVISA: 10229650018.	Und.	160	15,45	2.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.024,00	

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA.**

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1020-0007-0423

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº148/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 080/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 080/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 148/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ: 21.484.336/0001-47.

Lote	Descrição do produto	Ref.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	SERINGA DESCARTAVEL Material: polipropileno; tipo uso: descartável; Capacidade: 01 ml; Corpo: graduado; tipo bico: luerlock; tipo agulha: sem agulha; Características adicionais: com dispositivo de segurança. Marca/Fabricante: SOL/MILLENIUM. REGISTRO DA ANVISA: 80937150002.	Und.	1.100,000	1,23	1.353.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.353.000,00	

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1020-0007-0433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº149/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 080/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993,

Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 080/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 149/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.329.169/0001-39.

Lote	Descrição do produto	Ref.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	SERINGA DESC. 3ML LL S/AGU C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE:3ML; CORPO: GRADUADO; TIPO BICO: LUER LOCK; SEM AGULHA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Marca/Fabricante: SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA. REGISTRO DA ANVISA: 0080026180054.	Und	1.800.000,00	0,66	1.188.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.188.000,00	

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA**.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-1020-0007-0426

PORTARIA Nº 495/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **ITALORRAN DE OLIVEIRA CALDAS**, no Exercício do Cargo Comissionado Responsável por Atividade Nível III - código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0467

PORTARIA Nº 485/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **ANDERSON JOÃO DOS SANTOS LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de outubro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0458

PORTARIA Nº 486/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI. Nº 070101.0077.1054.101 - SEG-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **ANDREY HILTON DE MELO AZEVEDO**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 25 de Outubro a 08 de Novembro de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de outubro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0459

PORTARIA Nº 487/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível III - Análise Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 24 Novembro a 23 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0446

PORTARIA Nº 488/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **BRUCE WILLIAM DE SOUZA BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0447

PORTARIA Nº 489/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **DAYANNE SILVA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I - código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 16 Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0449

PORTARIA Nº 490/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CIAIA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **CAROLINA MILENA MARQUES MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 29 de Novembro de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0462

PORTARIA Nº 491/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **FRANKMAR PINHO DE SOUSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo,

código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0463

PORTARIA Nº 492/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - SIAC-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **FREDSON GOÉS DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0464

PORTARIA Nº 493/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **GABRIELA**

LETRA FERREIRA DA COSTA, no Exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível II - Coordenação, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 16 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0465

PORTARIA Nº 494/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **GABRIELA GOES FERREIRA SOUZA DE BASTOS**, ocupante do Cargo Efetivo Agente de Polícia Civil, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0466

PORTARIA Nº 496/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **JHONATA WIRLEY**

ROCHA GOMES, no exercício do Cargo Comissionado Responsável por Atividade Nível III -código: CDS-1, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0452

PORTARIA Nº 497/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a Procuradora do Estado **LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício de Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 18 de Novembro a 17 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0453

PORTARIA Nº 498/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 -

CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0468

PORTARIA Nº 499/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - NAD-DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0469

PORTARIA Nº 500/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.

8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **MARIA EDUARDA WANDERLEY SALOMÃO COELHO**, no exercício do Cargo Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021 o gozo dar-se-á do dia 20 de Novembro a 19 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0470

PORTARIA Nº 501/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PRECATORIO/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARIVALDO DE LIMA GUERREIRO SOUZA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de Novembro 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0471

PORTARIA Nº 502/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **MAURICIO GUEDES FERREIRA** exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 15 de Novembro a 14 de Dezembro corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0442

PORTARIA Nº 503/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PLCC /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **NATHALIA SUELY GOES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo Assistente Administrativo, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0472

PORTARIA Nº 504/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CLC /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA**, ocupante do Cargo Efetivo Nível Superior/Analista Jurídico, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0473

PORTARIA Nº 505/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – CGE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **PAMELA AMORAS JOSAPHAT**, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021 o gozo dar-se-á do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro

de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0456

PORTARIA Nº 506/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **PAUHINY MARTINS PINTO JUNIOR**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 20 de Novembro a 19 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0474

PORTARIA Nº 507/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CORREGED/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **PAULA VAN HEEL MONETIRO MACIEL**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II, código: CDS-2 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 08 de Novembro a 07 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0444

PORTARIA Nº 508/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **REJANY MARIA DAS CHAGAS NISHIMURA**, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 29 de Novembro a 28 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0475

PORTARIA Nº 509/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Decreto Nº 3777 de 15 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELIELSON LIMA CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria do Estado de Saúde/SESA, a contar do dia 20 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0440

PORTARIA Nº 510/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – AP.TERRAS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **THAMIRES LOBATO DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0445

PORTARIA Nº 511/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CLC/ PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WILSON RONALDO DIAS MALCHER JÚNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 16 de

Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0476

PORTARIA Nº 512/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021- PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **JIMMY NEGRÃO MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe do Núcleo Trabalhista, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0448

PORTARIA Nº 513/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 210101.0076.2193.0648/2021-GAB/SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **VICTOR MASSOUND PONTES AOOD**, no exercício do Cargo Comissionado de

Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 19 de Outubro de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-1020-0007-0457

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021-DGPC PROCESSO Nº 00007/DGPC/2021

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. CONTRATADA: EMPRESA **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ Nº 03.093.776/0007-87. OBJETO: Aquisição de um (01) veículo de passageiro, tipo van, para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá. PRAZO: A validade do Contrato coincidirá com o prazo de garantia do objeto de 12 (doze) meses, contados após a aceitação definitiva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto serão provenientes do orçamento da DGPC de 2021. Fonte: 101, Ação: 2530 – Operacionalização da Polícia Civil, Elemento de Despesa : 4490.52 - Equipamento e Material Permanente, Nota de Empenho nº 2021NE00213, de 13/10/2021, no valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**, para a sua devida execução.

Macapá, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

HASH: 2021-1020-0007-0406

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2019-DGPC

Contratante: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. Contratada: EMPRESAN. **J. S. MACHADO**, CNPJ Nº 00.908.398/0001-69. O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Quarta e Décima Primeira do Contrato nº 009/2019 – DGPC. 3.1.1) O preço do objeto

deste Termo Aditivo ficou estabelecido no valor anual de **R\$ 432.599,52 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, anexos I e II deste Contrato. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, e terá seu início em 23 de outubro de 2021 e seu término em 22 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

Macapá, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP

CONTRATANTE

HASH: 2021-1020-0007-0402

PORTARIA N. 360, DE DEZENOVE DE OUTUBRO DE 2021 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Dispõe sobre o modo e a forma de realização do 2º Curso de Operações Policiais – II COP/PCAP, e dá outras providências.

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC, por intermédio da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, torna pública a abertura das inscrições para a seleção ao 2º CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS — IICOP/PCAP, na modalidade presencial, destinado a Delegados, Agentes, Oficiais, Escrivães de Polícia Civil, e servidores públicos de outras Forças Policiais.

O aludido curso visa qualificar policiais em perspectivas físicas, táticas, psicológicas e intelectuais para atuarem eficazmente em missões de alto risco, mediante abordagem dos eixos éticos, técnico e legal, empregando táticas e técnicas adotadas internacionalmente em Unidades de Operações Especiais.

1. Das inscrições para a seleção

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 25/10/2021 à 03/11/2021.

1.2. A inscrição para o processo seletivo se dará por meio de FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo III) disponível no site da Polícia Civil do Estado do Amapá, no endereço eletrônico: www.policiacivil.ap.gov.br.

1.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, com ciência e autorização da chefia imediata, o candidato deverá entregá-la na Secretaria da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, localizada na Rodovia Duca Serra, km07, s/n, Marabaixo, Macapá/AP, até as 12h do último dia de inscrição.

1.4. Será exigida uma cópia legível da identidade funcional do candidato.

2. Das condições para a inscrição no curso

2.1. Ser servidor/agente de segurança pública.

2.2. Ser voluntário.

2.3. Estar no pleno exercício de suas funções.

2.4. Não estar respondendo, ao tempo da inscrição, procedimento administrativo por falta grave ou gravíssima.

2.5. Não registrar nos dois últimos anos punição disciplinar:

a) por faltar à verdade;

b) por apropriar-se de coisa alheia indevidamente;

c) embriaguez no volante;

2.6. Não estar cumprindo pena de prisão judicial ou administrativa.

2.7. Ser considerado apto em inspeção de saúde, para o curso, entregando o respectivo documento à Coordenadoria do curso.

2.8. Entregar/enviar, até a data prevista neste edital a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, na Secretaria da CORE.

3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas, das quais 20(vinte) serão destinadas a Policiais Civis, e 05(cinco) às instituições coirmãs colaboradoras do curso.

3.2. As vagas destinadas às instituições coirmãs serão indicadas por cada instituição, podendo ocorrer em processo seletivo interno, de modo que estes candidatos não precisarão concorrer no TAF descrito neste edital.

3.3. O candidato da coirmã colaboradora será indicado por meio de ofício de sua instituição encaminhado ao Coordenador do curso, e o respectivo candidato necessita apresentar a ficha de inscrição e os documentos médicos exigidos neste edital;

3.4. A divisão das vagas dos candidatos das entidades coirmãs estão expostas no anexo II;

3.5. O candidato da coirmã colaboradora deverá providenciar junto a sua instituição a pistola exigida no item 29, anexo VII (mesmo que seja de calibre diferente do .40), e terão que apresentar à Coordenação do curso, 275 (duzentos e setenta e cinco) munições de mesmo calibre de sua pistola, 100 (cem) munições de calibre 5.56, e 25 (vinte e cinco) munições de calibre 12”.

3.6. As vagas destinadas aos Policiais Civis previstas

nesse edital serão preenchidas exclusivamente pelos candidatos aprovados no TAF, respeitando a ordem da classificação final, dada pela soma dos pontos obtidos nos testes de aptidão física;

3.6.1. Havendo mais de 02 (dois) candidatos aprovados no TAF, que estejam lotados em mesma unidade policial, de atividade fim da Polícia Civil, apenas serão considerados aprovados os 02 (dois) primeiros melhores classificados, sendo o restante considerado eliminado por excesso de contingente de mesma unidade policial.

3.7. Havendo empate entre os candidatos, na ordem de classificação, terá preferência para o preenchimento da vaga o candidato que apresentar maior tempo de serviço na instituição.

4. Do exame médico

4.1. Os exames e atestado médicos serão entregues na Secretaria da CORE entre o dia 25/10/2021 e às 12h do dia 11/11/2021.

4.2. Os documentos médicos serão compostos pelo teste de esforço de esteira (teste ergométrico), eletrocardiograma, e pelo laudo ou atestado médico liberando o candidato para a prática de atividades físicas;

4.3 No laudo ou atestado médico deverá constar, EXPRESSAMENTE, que o candidato (a) está apto à prática de atividades físicas e a realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

O candidato que não apresentar os documentos médicos exigidos neste edital, no prazo descrito no item 4.4, terá sua inscrição cancelada.

4.4. O atestado médico terá validade por no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua confecção.

4.5. Os casos de alteração psicológica e, ou, fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam o desempenho nos testes de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da coordenação, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

5. Do Teste de Aptidão Física (TAF)

5.1. Apenas os candidatos Policiais Civis participarão do TAF, promovido pela CORE. Os candidatos indicados pelas instituições coirmãs sofrerão seleção e, ou, TAF em seus órgãos de origem.

5.2. O TAF obedecerá a seguinte ordem: cada exercício do TAF será aplicado de forma subsequente com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um e outro. O candidato

que não obtiver pontuação mínima em qualquer dos testes de aptidão física não poderá prosseguir na realização dos demais, estando eliminado e, conseqüentemente, inabilitado para as fases subseqüentes do IICOP. Não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.

5.3. O TAF será realizado em 02 (dois) dias. Nos dias 12 e 13 de novembro de 2021, da seguinte forma:

a) no dia 12/11/2021, com início às 7h, será realizada a parte terrestre do TAF no Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 3671, Beírol, Macapá/AP. Nesse dia serão realizadas as provas descritas nos itens I, II, III e IV do item 5.5 deste edital;

b) no dia 13/11/2021, também às 7h, será realizada a parte aquática do TAF na Piscina Olímpica de Macapá, localizada na Avenida Procópio Rola, nº 130, Central, Macapá/AP. Nesse dia serão realizadas as provas descritas nos itens V e VI do item 5.5 deste edital;

c) Todos os horários obedecerão a hora oficial de Brasília-DF;

5.4. Os candidatos deverão vestir-se adequadamente para a realização das provas. O deslocamento ou transporte para qualquer prova será feito às expensas do candidato.

5.5. Os testes de aptidão física serão realizados uma única vez, sendo considerados aptos os 20 (vinte) melhores classificados. Ressaltando que cada prova tem seu caráter eliminatório. A pontuação seguirá os patamares do anexo V, e os testes serão os seguintes:

I — Executar flexões na barra fixa, pela frente da cabeça, com a pegada pronada ou supinada, com a distância entre as mãos que o candidato achar conveniente. A posição inicial será com os braços totalmente estendido se os pés sem contato algum com o solo. Iniciar-se-á o movimento até que o queixo do candidato ultrapasse a barra pela frente da cabeça do mesmo, voltando em seguida para a posição inicial para que a contagem seja feita, o movimento computado ou não pelo avaliador será imediatamente avisado ao aluno;

II — Executar flexões de braço no solo, em 01 (um) minuto, partindo da posição horizontal, apenas com as mãos (palmas) e pés apoiados no solo, mãos separadas uma da outra pela distância que o candidato achar conveniente, cotovelos e joelhos estendidos. O candidato flexionará o cotovelo até que o peito do mesmo toque a mão do avaliador. Essa já estará posicionada fechada e em contato com o solo, na direção do osso esterno do candidato. Em seguida o candidato deve retomar para a tensão total dos cotovelos. Nesse momento será validado ou não o movimento e proferida a contagem de maneira audível por parte do avaliador para o candidato;

III — Executar abdominais tipo remador, no tempo máximo de 01 (um) minuto. O candidato partirá da posição deitado, em decúbito dorsal, joelhos estendidos com os pés tocando no solo, ombros estendidos, com as mãos tocando o solo acima da cabeça. O candidato será autorizado a iniciar a execução e assim que o fizer será iniciada a contagem do tempo. O movimento válido consiste na flexão do abdômen, joelhos e quadris de forma que o cotovelo do candidato ultrapasse a linha dos joelhos. Em seguida retornando para a posição inicial, para que o movimento seja validado e comunicado ao candidato imediatamente. O avaliador avisará o tempo decorrido verbalmente ao candidato a cada 15 (quinze) segundos nos primeiros 45 (quarenta e cinco) segundos e a cada 5 (cinco) segundos nos 15 (quinze) finais. Encerrando o prazo temporal será encerrada a contagem excluindo a execução incompleta;

IV — Corrida correspondente a 5 km, partindo da posição em pé, qualquer postura, será dado um sinal sonoro correspondente ao início da contagem do tempo, momento esse em que o participante deverá começar seu deslocamento para a execução da prova. O ponto de partida será comum a todos os candidatos, que poderão ser divididos em baterias de acordo com a conveniência dos avaliadores. Terminado o percurso da prova o aluno fará um sinal para o seu avaliador para que o tempo seja parado e registrado imediatamente. Ao fim do tempo limite, será dado um sinal sonoro avisando o final da prova e a eliminação daqueles que ainda não tiverem completado o percurso mínimo exigido;

V — Natação de 100 metros, usando roupa de banho, em piscina. Será dado o sinal sonoro de início da contagem do tempo para que o candidato inicie seu deslocamento. Esse poderá ser feito usando qualquer estilo, desde que usando apenas propulsão própria. Ao final do deslocamento mínimo para a classificação da prova, 100 (cem metros), o tempo do candidato será aferido e comunicado ao mesmo;

VI — Flutuação, vestindo calça operacional e calçando coturno, com duração de 30 (trinta) minutos. Os candidatos serão reunidos no interior da piscina, em posição vertical, já em condições para aprova. Quando todos estiverem posicionados será iniciada a contagem do tempo. O tempo será avisado a cada 10 (dez) minutos nos 20 (vinte) minutos iniciais e a cada 5 (cinco) no restante. Encerrado o tempo, será comunicado imediatamente aos alunos o fim da prova;

5.6. O candidato que não alcançar ao menos 1 ponto em cada teste será eliminado da seleção.

5.7. O candidato é livre para desistir da execução de qualquer prova, bastando para tal interromper a execução e comunicar o avaliador. Isso importará na sua eliminação automática da prova e do TAF para o IICOP.

6. Do período do curso

6.1. A fase de formação será composta de instruções teóricas e práticas, e terá início no dia 22 de novembro de 2021.

6.2. O corpo docente do curso será composto por instrutores da Polícia Civil do Estado do Amapá e por convidados da Coordenação que possuam amplo conhecimento e especialização em cada disciplina específica.

6.3. Ficará a critério da coordenação do curso fazer as modificações necessárias no conteúdo programático e quadro de atividades.

6.4. A coordenação excluirá do curso o aluno que não demonstrar condição em acompanhar as atividades ou comportar-se, interna ou externamente, de maneira incompatível com a disciplina, com os interesses, critérios e objetivos do aprimoramento iniciado, nas seguintes situações:

I – Não conseguir acompanhar os treinamentos, atividades e cumprir as etapas requeridas;

II – Não obter o condicionamento físico mínimo requerido durante todo o curso;

III - Não cumprir, e, ou, obter pontuação e conceito mínimo nas avaliações práticas de cada matéria;

IV – Não obter no mínimo 70% de acertos na prova teórica;

VI- Não conseguir obter 100% de aproveitamento nas avaliações práticas requeridas durante o curso;

VII – Não demonstrar segurança na prática das atividades propostas;

VIII – Não obedecer as ordens dos instrutores ou da Coordenação do curso;

IX – Demonstrar não se encontrar em condições psicológicas adequadas e/ou ausência de controle emocional durante as atividades;

X –Ficará a cargo da Coordenação do curso apreciar outros casos omissos;

6.5. Os alunos selecionados para o início do curso firmarão compromisso de atender as necessidades das instruções, conscientes dos riscos da atividade e de seguir rigorosamente todas as regras de segurança e disciplina do curso.

6.6. As atividades do curso serão levadas a efeito nos ambientes, locais (internos e externos) e horários designados pela coordenação, podendo, eventualmente, esses locais serem modificados ou alterados, por razões de interesse do treinamento, logístico ou de disponibilidade de recursos ou instalações.

6.7. Os alunos serão avaliados permanentemente nas diversas modalidades de instrução, devendo, portanto, se manterem dentro do nível de bom aproveitamento para alcançar a aprovação final.

6.8. A QUALQUER TEMPO O ALUNO PODERÁ DESISTIR DO CURSO.

6.9. Os alunos receberão uma lista de uniforme, material e equipamentos individuais e coletivos, os quais deverão ser providenciados, sem ônus para administração, não sendo autorizado o início do curso por aqueles que não se apresentarem com a lista completa, no primeiro dia de aula, ou em qualquer outro dia de curso. Os materiais estão descritos no anexo VI.

6.10. O candidato, da Polícia Civil do Estado do Amapá, que não possuir a pistola .40, mencionada no item 29, do anexo VII, deverá procurar o Setor de Armas Munições e Explosivos – SAME e lhe será acautelada uma pistola, modelo PT100, para ser utilizada durante o curso.

7. Orientações gerais:

7.1. O curso será desenvolvido na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA, localizada na Rodovia Duca Serra, nº 85 — Bairro Marabaixo II, e em bases de instruções em áreas urbanas e rurais de outras instituições, caso necessário; e será composto por instruções teóricas e práticas, conforme estabelecido neste edital.

7.2. Caberá à CORE dar publicidade a este edital.

7.3. Os dados contidos na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato.

7.4. O curso será em regime integral, sendo que o aluno ficará as 24 (vinte e quatro) horas, dos dias que compreendem o período do curso, à disposição da Coordenação, inclusive finais de semana e feriados.

7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do curso

7.6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

7.7. Os Anexos desta Portaria serão publicados no sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Amapá, no endereço eletrônico: www.policiacivil.ap.gov.br

Macapá-AP, 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

HASH: 2021-1020-0007-0428

Polícia Militar**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2021-PMAP**

Processo nº 340101.2021.0250-DOF/PMAP. Dispensa de Licitação nº 001/2021-CPL/PMAP. Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. Contratado: **PROTECT COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ (MF) Nº 08.698.308/0001-64. Objeto: Prestação de Serviço de Sanitização e desinfecção da frota de veículos da PMAP. Objetivo: Alteração Contratual Prazo de Vigência e Preços, CLÁUSULA QUARTA - "DA DOTAÇÃO E DO PREÇO", As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 101-RTU (FPE); Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE00767, de 15/07/2021, no valor de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**, a qual deverá ser reforçada em **R\$ 56.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta mil)** para cobrir o valor total do serviço até o termino do contrato, que será pago de acordo com a execução do serviço contratado; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - "DO PRAZO DE VIGÊNCIA" Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato nº 014/2021-PMAP, por mais 74 (setenta e quatro) dias, a contar de 18 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de emergência E ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. Assinatura do Aditivo: 16/10/2021.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021.
MICHAEL TARICK ILVA – TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-1020-0007-0416

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres**PORTARIA Nº 0076/2021 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Cleudinéia Maria de Jesus Cavalcante** - Enfermeira, **Elem Fabíola**

Viana Melo - Assistente Social, **Hugo Felipe Passos Souza** - Assessoria de Comunicação, **Laise Ramos Maciel** - Psicóloga e Thainan Suellen Santos - Gerente do Banco de Dados Estatísticos, da sede de suas atribuições em Macapá até município do Amapá no período de 21 a 23 de outubro de 2021, para acompanhar Agenda integrada do Governo do Estado do Amapá e Prefeitura Municipal de Macapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 19 de outubro de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-1020-0007-0491

PORTARIA Nº 0077/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **ÁDRIA ALBINO DA SILVA OLIVEIRA** - Secretaria Executiva/SEPM, **ALICE VALENA DAS CHAGAS LOBATO** - Assessora de Comunicação/SEPM e **LUCIANNE DA COSTA GOMES** - Gerente de Articulação Institucional/SEPM da sede de suas atribuições em Macapá até município de Mazagão no dia 21 de outubro de 2021, para realizar a Formação da Rede de Atendimento a Mulher-RAM no referido município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 20 de outubro de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-1020-0007-0431

PORTARIA Nº 0078/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº

3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **CAROLINE DANDARA PICAÑO DE SOUZA**- Gerente do Núcleo AMALBTI/SEPM, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão no dia 21 de outubro de 2021, para participar da Formação da Rede de Atendimento a Mulher-RAM no referido município. Sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 20 de outubro de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-1020-0007-0497

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes**PORTARIA Nº 24/2021 - SEAFRO**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOEL NASCIMENTO BORGES** - Secretário Extraordinário, **NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO** - Assistente Administrativo, **ANTONIO AMORIM MONTEIRO** - Auxiliar Administrativo e **MAX GABRIEL DA SILVA PENHA** - Assessor Nível II da sede de suas atribuições até o Município de Amapá no período de 22 de Outubro de 2021 para integrar a comitiva governamental que irá participar do evento "Aniversário de 120 anos do Município de Amapá" na ocasião será realizada apresentação da estrutura de Promoção de Igualdade racial Municipal .

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de outubro de 2021.

JOEL NASCIMENTO BORGES

Secretário- SEAFRO

Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-1020-0007-0438

Secretaria Extraordinária de Brasília**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2019-SEAB**

Processo Eletrônico n. 0048.0389.2301.0003/2021

Preação Eletrônico n. 01/2019-SEAB

Processo Administrativo n. 055/2019-SEAB

Parecer Jurídico n. 10/2021-PGE/AP/DF

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, com sede no Setor de Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06.

CONTRATADA: A empresa **RABELO COMERCIO DE AUTO PEÇAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.210.857/0001-52, sediada na cidade de Brasília - Distrito Federal no Setor SOF, Conjunto E, Lote 80, Loja A - Planaltina/DF, CEP 73.340-050.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Prorrogação do prazo constante originalmente na Cláusula Décima Oitava - Vigência do Contrato n. 005/2019-SEAB por mais 12 meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido constante na Cláusula Décima Oitava - Vigência do Contrato n. 005/2019-SEAB, ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de outubro de 2021 e encerrando no dia 21 de outubro de 2022, com fundamento legal no inciso II e §2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato n. 005/2019-SEAB ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Aditamento.

Brasília/DF., 20 de Outubro de 2021.

LILIA SUELLY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
CONTRATANTE

GILSON DUARTE RABELO
DIRETOR
CONTRATADA

HASH: 2021-1020-0007-0480



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1813/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116180-6	GLENDA EVANGELISTA LIMA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2020
2	0116934-3	NORMA ALINI DOS SANTOS RODRIGUES	3ª/IV	3ª/V	26/06/2020

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0112824-8	HELONEIDA CAMILA COSTA COELHO	3º/IV	3º/V	05/09/2019

Cargo: PEDAGOGO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0086512-5	BETHANIA CUNHA E SILVA	2º/IV	2º/V	01/03/2021
5	0086281-9	PATRICIA VALE DA CUNHA	2º/III	2º/IV	01/09/2019

Cargo: PEDAGOGO - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0096902-8	EDSON GUILHERME RODRIGUES SOARES	2º/II	2º/III	09/09/2021

7	0096581-2	LILIA NUBIA SILVA DOS SANTOS	3º/V	3º/VI	05/12/2016
---	-----------	------------------------------	------	-------	------------

Cargo: PEDAGOGO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0113952-5	FRANCIANE LUCIANO DE OLIVEIRA	3º/V	3º/VI	15/07/2021
9	0114402-2	KARLA ANDREIA SANTOS SALES	3º/IV	3º/V	12/02/2020
10	0113874-0	MARCELA QUEIROZ NUNES	3º/IV	3º/V	16/01/2020
11	0113783-2	RAIMUNDA DO SOCORRO SIDONIO RODRIGUES	3º/V	3º/VI	24/07/2021
12	0113751-4	UAINE COSTA DA SILVA	3º/IV	3º/V	16/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-20HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0062067-0	WILLIAM DE OLIVEIRA ALVES	A/13	A/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1992

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0025046-5	MARINALVA DIAS DE MELO	A/22	A/23	27/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0028554-4	CILENE DE LIMA CARDOSO	A/19	A/20	25/07/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0031454-4	NAZARE DO SOCORRO BARBOSA DE MEDEIROS	A/20	A/21	13/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0041604-5	MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA	A/17	A/18	01/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0062050-5	MICHELE DA CONCEICAO VIDEIRA	A/12	A/13	08/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0086015-8	TATIANE MORAES CLODOVIL	A/09	A/10	01/09/2019
20	0086008-5	VILSON DARLON MENDONCA LEITE	A/10	A/11	01/03/2021
21	0085674-6	WILLIAM DE OLIVEIRA ALVES	A/09	A/10	20/08/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0099354-9	ANA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	A/07	A/08	30/09/2020
23	0099445-6	MARCOS VALENTE DE SOUZA	A/07	A/08	13/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0031799-3	REINALDO DE SOUZA GEMAQUE	A/20	A/21	05/05/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0045247-5	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MENDES	A/16	A/17	15/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0085347-0	FRANQUE DA CRUZ SILVA	A/10	A/11	01/03/2021
27	0086283-5	ROGERIO AZEVEDO DA SILVA	A/09	A/10	01/09/2019
28	0085320-8	ROSIANI FONSECA BARRIGA PARAFITA	A/09	A/10	01/09/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0094217-0	NATALINA BELTRAO BACELAR	A/08	A/09	18/10/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0062230-3	LETICIA PINHEIRO PICANCO	A/12	A/13	16/08/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0085326-7	ERIELEM COSTA DOS SANTOS	A/09	A/10	01/09/2019
32	0086420-0	GLEIDSON COSTA DA SILVA	A/09	A/10	01/09/2019
33	0086059-0	ILCA DANIELA MONTEIRO TOMAZ	A/09	A/10	01/09/2019
34	0088859-1	JOSIANE MARQUES BAIA	A/09	A/10	09/02/2020
35	0087126-5	LUANA GARDENE PINTO DOS SANTOS	A/09	A/10	24/04/2018
36	0086544-3	MAIRA CAMBRAIA ROCHA	A/10	A/11	01/03/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0096898-6	EDINELSON PAIVA DE SOUZA	A/08	A/09	28/09/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0100380-1	HIDIANE DO ROSARIO OLIVEIRA DOS ANJOS	A/06	A/07	18/10/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0041657-6	JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA	B/17	B/18	01/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0061480-7	HELDER AFONSO MENDES GONCALVES	B/13	B/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0061237-5	TANIA LUCIA CASTRO OLIVEIRA AGUIAR	C/11	C/12	01/10/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1991					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0049981-1	MARIA GORETE MOURA DE SOUSA	C/21	C/22	08/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0028157-3	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	C/19	C/20	01/08/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

44	0032765-4	EROGILSA COSTA E SILVA	C/19	C/20	21/06/2019
45	0032162-1	IRACIREMA DA SILVA MEDEIROS	C/19	C/20	17/05/2019
46	0031382-3	MARCIA ROSA MIRANDA CORDEIRO	C/19	C/20	05/05/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0036770-2	LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	C/19	C/20	29/09/2020
48	0036231-0	MANOEL RONALDO PEREIRA DE JESUS	C/19	C/20	09/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0041692-4	MARIO SERGIO DO ROSARIO SOUZA	C/17	C/18	01/07/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0062043-2	LUCICLEIDE GOMES DA SILVA	C/13	C/14	09/10/2021
51	0061288-0	SANDRO GEORGE DA CONCEICAO FERREIRA	C/12	C/13	08/04/2020
52	0061232-4	UBIRAELSON AMARAL DE ARAUJO	C/12	C/13	16/08/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0061350-9	LISSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	C/11	C/12	08/10/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0088428-6	ADELINA SANTANA PALHETA	C/10	C/11	11/07/2021
55	0086416-1	GIRLENE TELES VIANA	C/09	C/10	20/08/2019
56	0085481-6	JOCELILDO MELO DA PAIXAO	C/08	C/09	23/02/2018
57	0088227-5	NELISSON CLEI FERREIRA ALVES	C/08	C/09	27/07/2018
58	0087046-3	ORCIDEIA DE OLIVEIRA LOBATO	C/09	C/10	26/10/2019
59	0087066-8	SARAH MEDEIROS DA COSTA	C/10	C/11	04/04/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0091053-8	LILIANE FURTADO DA SILVA	C/08	C/09	02/08/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0092888-7	PAULO SEIXAS DE OLIVEIRA	C/06	C/07	24/03/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0099409-0	MARIA CLEANE DE MORAES GOMES	C/03	C/04	18/10/2016
63	0096995-8	NELINO GOMES TRAVASSOS	C/07	C/08	29/03/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0098014-5	MARYUZA SILVA CORDEIRO	C/05	C/06	22/09/2017
65	0065255-5	NILDE LOUREIRO SANTOS	C/06	C/07	25/03/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0112616-4	KELLY CRISTINA SANDIM CORREA	C/03	C/04	15/02/2018

67	0112356-4	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO	C/03	C/04	15/02/2018
68	0111154-0	RODRIGO ALVES ENGELHARD	C/03	C/04	09/10/2017

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0113839-1	ANNIE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO	C/04	C/05	14/01/2020
70	0116569-0	IVONEIDE SANTOS DO ROSARIO	C/03	C/04	27/12/2018
71	0116578-0	JORGE FELIPE SILVA COSTA	C/04	C/05	18/06/2020
72	0116285-3	KELIANE DE NEGREIROS AMARAL	C/04	C/05	26/06/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0122313-5	SAMILE GOES FERREIRA	C/03	C/04	25/11/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2017

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0099421-9	SHEILA SILMARA LEITE DA SILVA	C/03	C/04	23/08/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0062771-2	FLORISBELA XAVIER DE BARROS	C/13	C/14	08/10/2021
76	0061282-0	SANDRO LEONIDAS PICANCO DAMASCENO	C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
77	0101678-4	LEONARDO GONCALVES QUINTANILHA	C/03	C/04	18/10/2016

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1989

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0049535-2	RUTH BARROS TAVARES	C/23	C/24	21/09/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1991

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
79	0049974-9	MARIA JOSE REIS DA COSTA	C/22	C/23	10/04/2019
80	0055940-7	ROBERTO JORGE FERNANDES	C/22	C/23	02/01/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0029090-4	HIDUZILDA GUIMARAES MARECO	C/20	C/21	01/02/2019
82	0028354-1	LUCIA DE FATIMA FEITOSA DE ARAUJO	C/20	C/21	01/02/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0032868-5	ANA MONICA BEZERRA NASCIMENTO	C/19	C/20	21/06/2019
84	0032826-0	BENEDITO MARTINS DOS SANTOS	C/17	C/18	18/10/2016
85	0032116-8	CLARA MARIA LOBO BRAZAO	C/20	C/21	06/11/2020
86	0033577-0	DENISE SOARES PRATA DOS SANTOS	C/16	C/17	18/10/2016
87	0032932-0	EMANUEL DOS SANTOS MELO	C/19	C/20	22/12/2019
88	0031786-1	GRACILENE DO ROSARIO PEREIRA	C/20	C/21	04/11/2020
89	0031352-1	JOAQUINA DE SOUZA NUNES PENA	C/20	C/21	03/11/2020
90	0034597-0	MARIA SUELI SOARES DA SILVA	C/19	C/20	29/05/2020
91	0033579-7	PAULO CESAR BORGES DOS SANTOS	C/16	C/17	18/10/2016
92	0032245-8	RUBIA MARIA ALVES PEDRADA	C/20	C/21	06/11/2020

93	0032908-8	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	C/19	C/20	21/06/2019
94	0032533-3	VALERIA FURTADO DOS ANJOS	C/19	C/20	13/12/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0036233-6	REGINA MARA CANDIDA DOS SANTOS	C/18	C/19	09/05/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
96	0041438-7	DIENNE QUARESMA DE OLIVEIRA	C/17	C/18	24/06/2019
97	0039786-5	JOSE LUIZ DE SOUZA	C/17	C/18	13/05/2019
98	0041575-8	MARCIO QUEIROZ BARBOSA	C/17	C/18	01/07/2019
99	0039789-0	SILVIA MIRA DOS SANTOS	C/17	C/18	21/05/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
100	0043043-9	HOSENO OLIVEIRA DA SILVA	C/16	C/17	07/02/2019
101	0043060-9	JOENES SILVA DA COSTA	C/17	C/18	07/08/2020
102	0043933-9	JUCINETE ROMA DA COSTA	C/17	C/18	25/09/2020
103	0043267-9	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DIAS	C/15	C/16	20/08/2017
104	0045376-5	MARIA HELENA ARAUJO RODRIGUES	C/17	C/18	15/01/2021
105	0043096-0	MARIA JOSE VAZ DIAS	C/17	C/18	07/08/2020
106	0043262-8	SILMARA SILVA DA SILVA	C/16	C/17	20/02/2019
107	0043143-5	VERNON JOSE DA CRUZ DIAS	C/17	C/18	07/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
108	0061980-9	ANA ALVES TEIXEIRA	C/13	C/14	08/10/2021
109	0063434-4	JOYCE FERREIRA DE SOUSA	C/13	C/14	08/10/2021
110	0063527-8	MARIA ALCENI ALMEIDA DOS SANTOS	C/13	C/14	08/10/2021
111	0061995-7	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	C/12	C/13	08/04/2020
112	0062922-7	SERGIO MAGNO DAS NEVES	C/13	C/14	08/10/2021
113	0061244-8	SUZANE MARIA DA SILVA ALENCAR	C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2003

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
114	0085784-0	ANA CELIA COELHO DE SOUZA	C/10	C/11	23/02/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
115	0085715-7	CLAUDIA CARDINS PINHO MENESES	C/09	C/10	23/08/2019
116	0088390-5	DANE ALEXANDRE SILVA DA COSTA	C/09	C/10	12/01/2020
117	0086470-6	ELISANGELA CARVALHO DOS ANJOS	C/09	C/10	23/08/2019
118	0086419-6	FLORISBELA XAVIER DE BARROS	C/10	C/11	23/02/2021
119	0088770-6	JOSIANNY LIDIA DIAS SACRAMENTO RAMOS	C/09	C/10	27/01/2020
120	0088059-0	KARLA ALMEIDA DA COSTA COELHO	C/07	C/08	10/01/2017
121	0085959-1	MANOEL DA LUZ FAIAL FILHO	C/09	C/10	23/08/2019
122	0085487-5	MARGARETH MACEDO LIMA	C/09	C/10	01/09/2019
123	0085950-8	MIQUEAS FERREIRA GADELHA	C/09	C/10	23/08/2019
124	0086458-7	NILMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	C/09	C/10	23/08/2019
125	0086305-0	REGIANE PINHEIRO DE ALMEIDA	C/09	C/10	23/08/2019

126	0085691-6	SUNIEN DOS SANTOS DE SOUZA	C/09	C/10	01/09/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
127	0090779-0	LECIANE PATRICIA GONCALVES DIAS	C/09	C/10	05/01/2021
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
128	0094989-2	HELTON TEIXEIRA BARROS	C/07	C/08	12/05/2019
129	0095183-8	SANDRO LEONIDAS PICANCO DAMASCENO	C/07	C/08	02/06/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
130	0096893-5	ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	C/08	C/09	15/09/2021
131	0097438-2	WELLESANDRA DAS NEVES MONTEIRO	C/06	C/07	26/11/2018
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
132	0098011-0	MARCELO CORDEIRO BORGES	C/06	C/07	16/03/2019
133	0099421-9	SHEILA SILMARA LEITE DA SILVA	C/03	C/04	18/10/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
134	0103378-6	JACINEIDE DA SILVA PINHEIRO	C/07	C/08	20/07/2021
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
135	0112268-1	ADRIANA JOAQUINA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	C/04	C/05	15/08/2019
136	0111684-3	ANNE PENHA DE LIMA	C/05	C/06	24/11/2020
137	0112328-9	GLAUBER CAVALCANTE MOTA	C/05	C/06	13/02/2021
138	0112709-8	RAMON DE MELO DUARTE	C/04	C/05	07/08/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
139	0114414-6	MANOEL MARCELO GOMES LIMA	C/04	C/05	15/01/2020
140	0115255-6	MARINILDA COSTA DA SILVA	C/05	C/06	08/10/2021
Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
141	0122996-6	PAULINO MARQUES DA SILVA NETO	C/03	C/04	10/01/2020
Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
142	0062026-2	RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA	C/13	C/14	08/10/2021
Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
143	0088007-8	GERCILENE VALE DOS SANTOS	C/09	C/10	23/11/2019
Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE B3-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
144	0041556-1	MARCELO ALMEIDA CARDOSO	B/17	B/18	14/06/2019

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
145	0088353-0	JOSE FAUSTINO	C/08	C/09	11/07/2018

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
146	0086465-0	ANA CLEA DE SOUZA VERCOSA	A/09	A/10	20/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1020-0007-0496

PORTARIA Nº 1814/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083659-1	HUDSON DE ARAUJO FERREIRA	2ª/IV	2ª/IV	16/12/2020
2	0083715-6	JOAO FABIO DA COSTA PEREIRA	2ª/III	2ª/IV	01/06/2021
3	0083754-7	JORGE MACIEL DOS SANTOS	2ª/IV	2ª/IV	16/12/2020

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0085111-6	ROBELINO DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES	2ª/IV	2ª/IV	10/03/2021
5	0085106-0	ROSIVALDO DO VALE COSTA	2ª/IV	2ª/IV	10/03/2021

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0092295-1	MARCIO FERREIRA CAMARAO	2ª/III	2ª/IV	04/09/2021
7	0091362-6	MARIA CLARISSE BRAGA DE MORAES SOUZA	2ª/III	2ª/IV	04/09/2021
8	0092293-5	MARIA DE FATIMA SOLEDADE BRAGA	2ª/III	2ª/IV	04/09/2021
9	0091347-2	MARIA VANIA FRANCO SILVA	2ª/III	2ª/IV	04/09/2021
10	0091363-4	MONIQUE DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	04/09/2021
11	0092772-4	SYLVANA MARTINS ALFAIA	2ª/III	2ª/IV	28/09/2021

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0099001-9	SHARLENE BRITO DE JESUS	2ª/I	2ª/II	08/10/2020

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0104987-9	MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA LIMA	3ª/VI	2ª/I	22/06/2020

Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0083631-1	DERLANI FURTADO FERREIRA	2ª/IV	2ª/V	11/10/2020

Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0090312-4	CLEUDO PEREIRA DA TRINDADE	2ª/III	2ª/IV	31/10/2020
16	0090416-3	NOEMIA SILVA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	04/11/2020

Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0091348-0	RENATA DAYANNE MONTEIRO DO REGO	2ª/III	2ª/IV	06/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1020-0007-0527

PORTARIA Nº 591/10-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 141/11-1999-DRH/SEAD de 08/11/1999, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Sidney Pires Negrão Cadastro nº 0030945-1-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 29/03/1994 a 27/03/1999

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 29/03/1994 a 28/03/1999

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2021.

NEIRIAN SANTOS DE QUADROS
Coordenadora de Gestão de Pessoas - Em exercício
Portaria 1767/2021

HASH: 2021-1020-0007-0500

PORTARIA Nº 594/10-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Sueli do Socorro Nunes Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041158-2-01
QUINQUENIO : 24/08/2011 a 23/08/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0518/2021

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021
NEIRIAN SANTOS DE QUADROS
Coordenadora de Gestão de Pessoas – Em exercício
Portaria nº 1767/2021

HASH: 2021-1020-0007-0503

PORTARIA Nº 592/10-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ana Maria da Silva Pantoja**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0039528-5-01
QUINQUENIO : 13/05/2016 a 12/05/2021
PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022
PROCESSO : 0021.0197.1294.0787/2021

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021
NEIRIAN SANTOS DE QUADROS
Coordenadora de Gestão de Pessoas – Em exercício
Portaria nº 1767/2021

HASH: 2021-1020-0007-0501

PORTARIA Nº 593/10-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) FCRIA:

SERVIDOR(A) : **Marly Ferreira Amanajas**
CARGO : Monitor Socio-Educativo
MATRICULA : 0083608-7-01
QUINQUENIO : 14/10/2015 a 13/10/2020
PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/11/2021, 01/11/2022 a 30/11/2022 e 01/11/2023 a 30/11/2023
PROCESSO : 0055.0197.2296.0023/2021

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021
NEIRIAN SANTOS DE QUADROS
Coordenadora de Gestão de Pessoas – Em exercício
Portaria nº 1767/2021

HASH: 2021-1020-0007-0502

PORTARIA Nº 595/10-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 200/03-2018-DRH/SEAD de 09/03/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Liduína Soares Barreto Cadastro nº 0031435-8-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 03/05/2009 a 02/06/2014

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 27/08/2009 a 25/09/2014

Macapá-AP, 19 de Outubro de 2021.
NEIRIAN SANTOS DE QUADROS
Coordenadora de Gestão de Pessoas – Em exercício
Portaria nº 1767/2021

HASH: 2021-1020-0007-0499

Secretaria de Ciência e Tecnologia

ERRATA-EXTRATODECONTRATON.0006/2021-SETEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0126 de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista o dispositivo no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

1. Retificar o extrato do contrato nº 0002/2021-setec, que foi publicado no diário oficial do estado no dia 08 de outubro de 2021, página 39, como segue:

Onde se lê:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de setembro de 2022

Leia-se:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de outubro de 2021 e encerramento em 07 de outubro de 2022

HASH: 2021-1020-0007-0427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC

CONTRATADO: SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática com manutenção preventiva e, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora (Secretaria de Estado Ciências e Tecnologia); **Programa de Trabalho:** 1.25.19.101.122.0001.2538; **Ação:** Manutenção de Serviços Administrativos; **Fonte:** 101 e 107; **Natureza de Despesa:** 33.90.39 (Material de Consumo Pessoa Jurídica), **Nota de Empenho:** 2019NE00015 - R\$8.220,00; 2019NE00026 - R\$4.110,00; 2019NE00041 - R\$8.220,00; 2019NE00052 - R\$8.220,00; 2020NE00004 - R\$4.110,00 e 2020NE00005 - R\$16.440,00.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo utilizado para o exercício de 2019 **R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais)**, com valor mensal de **R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)**.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/05/2019 a 01/05/2020.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC
Contratante

HASH: 2021-1020-0007-0403

Secretaria de Cultura**EDITAL Nº 002/ 2021**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor MAURO GUILHERME
Premiação de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses, em formato virtual

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor **EVANDRO COSTA MILHOMEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no Estado do Amapá. Constitui-se, ainda, como uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Amapá, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

1.2. Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

1.3 - Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.4 - Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. Este é uma das ações emergenciais do Governo do Estado do Amapá, que tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo coronavírus

no setor cultural , em consonância com os seguintes objetivos:

2.1.1. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.2. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento social;

2.1.3 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo valorizar e divulgar atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregar valor à imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do EDITAL Nº 002/2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor **MAURO GUILHERME** , selecionar 385 (trezentos e oitenta e cinco) propostas de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses, em formato virtual, nas categorias Multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral.

3.1.2 - As propostas deverão ser voltadas à exibição em ambiente virtual, em formato livre, assegurando a liberdade criativa do autor, desde que observadas as demais normas deste edital.

3.2 - As produções culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital de acordo com as especificações que se seguem:

CATEGORIA	Nº VAGAS	VALOR R\$	TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
MULTILINGUAGENS NOVOS TALENTOS	70	3.000,00	210.000,00	Artistas individuais e coletivos Jovens de 18 a 29 anos que estejam iniciando trajetória na área cultural que apresentem linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais representados pela: Música, Teatro, Dança, Circo, Audiovisual, Artes Visuais, Livro e leitura, Cultura Alimentar, Artesanato, Moda e Design, Cultura digital, Cultura Urbana e periférica e outros. Mínimo 02 (dois) anos de atividades, comprovados por meio portfólio. Tempo de vídeo para entrega: 15 minutos.
MULTILINGUAGENS	210	6.000,00	1.260.000,00	Artistas individuais e coletivos que apresentem linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais representados pela Música não autoral, Teatro, Dança, Circo, Audiovisual, Artes Visuais, Livro e leitura, Cultura Alimentar, Artesanato, Moda e Design, Cultura digital, Cultura Urbana e Periférica, Capoeira, Culturas Afro-brasileiras, Culturas Indígenas, Culturas Populares, Patrimônio Cultural Material, Patrimônio Cultural Imaterial e Outros. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo 25 minutos.
CULTURA POPULAR /FOLGUEDOS JUNINOS	35	6.000,00	210.000,00	Grupos compostos por no mínimo 12 (doze) componentes. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo de 10 a 15 minutos.
CULTURAL GOSPEL	40	6.000,00	240.000,00	Artistas individuais e coletivos que apresentem linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais representados pela Cultura Gospel como: Música, Teatro, Dança, Circo, Audiovisual, Artes Visuais, Livro e leitura, Cultura Alimentar, Artesanato, Moda e Design e outros. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo 25 minutos.
MÚSICA AUTORAL	30	6.000,00	180.000,00	Músicas autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense e da região Amazônica propostos por banda/grupo musical ou artista solo. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo 25 minutos.
TOTAL	385		2.100.000,00	

3.4 - Vagas não preenchidas em determinada categoria, poderão ser remanejadas à outro, sem prejuízos à execução da proposta.

4 - DAS ETAPAS

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	20/10/2021
Impugnação do Edital	21 e 22/10/2021
Período de Inscrição	23/10 à 23/11/2021
Seleção das Propostas	24 à 29/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial	30/11/2021
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	01 e 02/12/2021
Julgamento dos Recursos	03 e 06/12/2021
Divulgação do Resultado Final	07/12/2021
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	07/12/2021
Período de Entrega de Documentos	08 à 13/12/2021
Período de Assinatura do termo	14 à 16/12/2021
Repasso dos Recursos	Até 31/12/2021
Período de entrega da CONTRAPARTIDA (VIDEO)	30 dias após o repasse do prêmio

Parágrafo Segundo: O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 23/11/2021.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. PESSOA FÍSICA - maior de 18 anos, residente ou domiciliado no Estado do Amapá com comprovada atuação na atividade de sua inscrição que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

5.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por Pessoas Física, é obrigatório o PROPONENTE apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

5.3 - Podem inscrever-se neste Edital, trabalhadores de qualquer manifestação cultural e/ ou segmento artístico, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: apresentações de espetáculos, contações de histórias, demonstrações técnicas, exposições de obras de cinema/ audiovisual, oficinas, rodas de conversa, shows e outras.

5.3 - NÃO PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS NESTE EDITAL:

- Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 23 de Outubro à 23 de Novembro de 2021, exclusivamente pelo e-mail editalsecultap2021@gmail.com;

6.2 - PROPONENTE que desejar submeter inscrição no presente Edital devem OBRIGATORIAMENTE, estar cadastrados e com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>;

6.3 - Somente será aceita uma inscrição por CPF;

6.4 - Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo PROPONENTE, direta ou indiretamente, neste Edital, sob pena de exclusão do certame;

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital, o PROPONENTE deverá enviar as informações previstas no item 7.1 deste edital devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecultap2021@gmail.com , até a data limite estabelecida.

Parágrafo único – entende-se por PROPONENTE o representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção;

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) PROPONENTE deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA | ARTISTA;

6.8 - A SECULT levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.1 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) PROPONENTE;

6.9 - A SECULT não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições;

6.10 - O anexo necessário à inscrição, estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT: <https://secult.portal.ap.gov.br> ;

6.11 - O PROPONENTE, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária válida e com limite mínimo conforme o valor da premiação.

6.12 - Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio PROPONENTE.

6.13 - Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do PROPONENTE, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura.

6.14 - A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECULT para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.15 - Não será permitido alterações no layout do formulário.

Paragrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 22h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecultap2021@gmail.com

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA

7.1. Para fins de inscrição no presente Edital, o PROPONENTE deverá anexar no email a seguinte documentação:

7.1.1 Formulário de inscrição incluindo todo o detalhamento da proposta;

7.1.2 Carta de anuência para grupos/coletivos (se houver)

7.1.3 Declaração de Uso de Imagem

7.1.4 Portfolio artístico

7.1.5 Informações adicionais (se houver).

7.1.6 Os anexos deverão ser encaminhados em ARQUIVO UNICO PDF e não podem ultrapassar o limite de 20 (vinte) megabytes.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas inscritas neste edital, será realizado em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do PROPONENTE, a partir do material enviado.

8.2. A seleção será realizada por pareceristas/ curadores externos, designados pelo Secretário de Estado de Cultura através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

a) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

b) Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

c) Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

d) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

e) Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

f) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

8.2.1. Será necessário a identificação da categoria na ficha de inscrição.

8.3. As propostas serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

01 - Conteúdo Artístico (5 a 10 pontos);

02 – Trajetória profissional comprovada (5 a 10 pontos);

03 – Interação artística da proposta. (5 a 10 pontos).

8.3.1 - ENTENDE-SE POR:

01 - “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico da proposta, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

02 - No critério “trajetória profissional comprovada”, é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;

II - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídias sociais (no mínimo um): 5 pontos;

03 – “Interação artística da proposta com a diversidade cultural produzida no Estado do Amapá”.

8.4 - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério: Excelência do Conteúdo Artístico;

b) Maior nota no critério: Trajetória dos profissionais envolvidos;

c) Maior nota no critério: Interação Artística da proposta.

8.5 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação no critério a), depois nos critérios b) e por fim no critério c). Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

9 - DO RECURSO

9.1 - PROPONENTES não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

9.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecultap2021@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail, a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase, complementação de informações ou troca de documentos.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado parcial, bem como, julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

11 - DO ORÇAMENTO

11.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura através Programa de trabalho 1.38101.13.392.0027.2613 - Apoio aos Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida Fonte: 105 – Outras Transferências da União – OTU (APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Culturais, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhão, e cem mil reais).

12. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

12.1. Preenchimento de formulário de Inscrição;

12.2. Cópia simples do RG e CPF do PROPONENTE;

12.3. Comprovante de Residência do PROPONENTE (últimos 03 meses);

12.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do PROPONENTE.

12.4. Currículo/ Portfólio;

12.5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;

12.5.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

12.5.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o print inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.

- 12.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 12.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 12.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 12.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 12.10. Declaração de anuência para grupos/coletivos (se houver)
- 12.11. A documentação acima descrita, deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.
- 12.12. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRAPARTIDA)

- 13.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da proposta (CONTRAPARTIDA), a ser comprovado por técnicos da Secult nomeados para fiscalizar o seu devido cumprimento.
- 13.2. o Premiada a título de CONTRAPARTIDA, deverá disponibilizar um (01) vídeo inédito, conforme as especificações técnicas do item 14, da devida execução da proposta selecionada.
- 13.3. O cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir da proposta originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação do vídeo inédito a ser publicado nos canais de comunicação disponíveis da SECULT por meio da grade de programação a ser previamente definida.

14. DO VÍDEO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 14.1. O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p;
- 14.2. O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita, por não se tratar de um vídeo comercial do PROPONENTE;
- 14.3. O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital;
- 14.4. Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital;
- 14.5. A duração dos vídeos devem prevalecer de acordo com a categoria que a proposta foi inscrita descritas no quadro do item 3.2 deste edital.
- 14.6. O vídeo poderá ser editado para fins de adequação ao tempo previsto neste edital;
- 14.7. É obrigatória a inclusão de todas as logomarcas na apresentação ou nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidas de forma padronizada pela Assessoria de Comunicação – ASCOM desta Secretaria, disponibilizada no site da SECULT;
- 14.8. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- 14.9. O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem inapropriada;
- 14.10. A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 15.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
 - 15.1.1. Cumprir com a entrega da contrapartida conforme estabelecido fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
 - 15.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
 - 15.1.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
 - 15.1.4. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e e molumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
 - 15.1.5. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
 - 15.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
 - 15.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
 - 15.1.8. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Amapá, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.2 - Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução da proposta selecionada;
- 16.3 – Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, datas e horários das reproduções;
- 16.4 - Efetuar o pagamento das premiações recebidas, na forma e condições ajustadas de acordo com o cronograma deste Edital.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo para a execução da programação e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 4, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

18. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizarão a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e das propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à SECULT até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a SECULT julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Ao PROPONENTE que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- d) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

20.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital e seu anexo estará à disposição dos interessados no Portal da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

21.2. São de inteira responsabilidade do PROPONENTE quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo das propostas selecionadas.

21.3. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

21.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

21.5. É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da

iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

21.6. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

21.7. O PROPONENTE cede à SECULT, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

21.8. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.9. A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

21.11 Integra este edital:

- a. I - Formulário de Inscrição incluindo Plano de Trabalho Simplificado;
- b. II - Carta Coletiva de Anuência
- c. III - Declaração de Uso de Imagem
- d. IV - Ficha de Interposição de Recursos
- e. V - Termo de Fomento Simplificado

21.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2021

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1 – Nome da atração (descrever o nome artístico do artista/grupos/bandas etc...)			
2. Nome do responsável (escrever aqui o nome completo do responsável pela atração artística)			
3. CPF: (informar o CPF do responsável pela atração)			
4. CADASTRO NO SEIC (informar o link da atração artística) ex. http://seic.ap.gov.br/artista/xxx			
MUNICÍPIO			
5. Categoria e Segmento de Inscrição (descrever a categoria contida no item 3.2) ex. Cultura Gospel/Dança			
6. Dados Bancários			
banco	agencia	conta	Tipo (corrente/poupança)
7. telefone para contato:	8. E-mail para Contato:		
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO			
9. Nome da Proposta: (descrever o título da proposta)			

10. Justificativa da Proposta (descrever de forma sucinta a proposta a ser executada justificando a relevância do seu trabalho com segmento que concorre. Conte sobre os principais aspectos do trabalho e da contribuição para a comunidade)

11. Público Alvo: (descrever qual o público que a proposta irá atingir)

12. OBJETIVOS: geral e específicos (geral: apresentar a ideia central da proposta. Específicos: descrever os resultados que se pretende alcançar a partir da proposta.)

13. ETAPAS (A partir de seus objetivos, estruture em etapas a realização de sua proposta. Leve em consideração o período de 60 dias para concretizar seus objetivos e resultados esperados)

Estrutura sugerida

1º Etapa:

2º Etapa:

13. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO (A partir das etapas, estruture os blocos de recursos necessários para realização de sua proposta.)

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
Etapa 1 - exemplo				
1.1	Exemplo 1	01	100,00	100,00
1.2	Exemplo 2	02	500,00	500,00
Valor total do projeto				600,00

14. Declaração

Ao efetuar inscrição no **EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor MAURO GUILHERME** declaro que:

- Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens, vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes premiados, e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame;

- Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha eliminação;

- Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

- Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Cultura e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras;

- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

- Que será apresentado como CONTRAPARTIDA o vídeo previsto no art 13 deste edital;

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Assinatura legível do responsável pela atração e/ou representante jurídico, se houver)

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital xxxxxxxxxxxxxxxx. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Cultura do Amapá – SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo proposta e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso da proposta ser

contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município(AP) , _____ de _____ de 2020.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da cédula de identidade RG nº, pelo presente termo e em cumprimento ao item 18, do Edital para premiação de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses em formato virtual **EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/ SECULT - Promotor MAURO GUILHERME**, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, CEDO todos os direitos autorais e de imagem, bem como **AUTORIZO**, ainda, sem ônus ao Estado, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber:.....

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo Estado do Amapá, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Macapá-AP, De De 2021.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. ATRAÇÃO ARTISTICA
2. PROPONENTE RESPONSÁVEL
3. ARGUMENTO
4. FUNDAMENTAÇÃO

Macapá/AP, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO _____/2021 - SECULT

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO REFERENTE À PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VOLTADA À LEI FEDERAL Nº 14.017 - ALDIR BLANC – SECULT – Promotor MAURO GUILHERME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81, situada na Av. Pedro Lazarino, nº 22, Bairro: Santa Inês, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. EVANDRO COSTA MILHOMEN, conforme Decreto nº 0621/2019-GEA, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, n/s - Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) 98115- 0770 – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº 324.659/PTC/AP, CPF nº 180.863.062-91, doravante denominada CONCEDENTE e, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Av/Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX - Fone: (096) XXXXXXXXXXX - CEP: 68.9XX-XXX – XXXXXXXX/AP, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade nº XXX/XXXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Av/Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX - Fone: (096) XXXXXXXXXXX - CEP: 68.9XX-XXX – XXXXXXXX /AP,

resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de Premiação, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada pelo decreto estadual nº 0371/2017 consoante o Processo Administrativo nº 0054.0675.2361.0008/2021 - ACA /SECULT e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor MAURO GUILHERME, publicado no Diário Oficial do Estado datado de XX de XXXXXX de 2021; no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Lei nº 14.150, de 12/05/2021 que altera a Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, Decreto nº 10.683, de 20/04/2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, Decreto Estadual nº 3763, de 22/10/2020, Decreto Estadual nº 3959, de 23/11/2020, Decreto nº 10.751, de 22/06/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá, e nas demais legislações aplicadas à matéria, anexo ao Processo Administrativo nº 0054.0675.2361.0008/2021 - ACA /SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no EDITAL Nº 002/ 2020 – LEI ALDIR BLANC/ SECULT - Promotor MAURO GUILHERME, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA CONCEDENTE:

a) São obrigações:

- a. cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Premiação, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. orientar e monitorar o(a) Proponente na execução;
- c. informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, datas e horários das reproduções;

d. efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

II – DO(A) PROPONENTE PREMIADO(A):

- a. Cumprir fielmente as regras do Edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe do Estado para a observação das determinações da Concedente;
- b. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- c. Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal;
- d. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- e. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as despesas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- g. Responsabilizar-se pelo envio de toda a documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- h. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Amapá, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.
- i. É de responsabilidade do contemplado a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo do Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá/GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT;
- j. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- k. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, e Nota de Empenho nº

NE , de / / , no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo (a) PROPONENTE PREMIADO (A) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação do cumprimento do objeto. À SECULT é reservado o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho a qualquer tempo, com determinação para que a artista se dirija à sua sede com os resultados até então obtidos ou através do envio de um relatório preliminar de resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo/Apostilamento, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital e categoria de premiação, a serem creditados na conta bancária informada pelo proponente, conforme segue:

Parágrafo Único - O prêmio será pago exclusivamente mediante depósito em conta corrente, poupança e conta digital com limite de recebimento ou crédito até o valor da Premiação (a) próprio (a) PREMIADO (A), conforme sua indicação, não sendo aceitas contas-benefício, conta salário tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, outrossim será aceita

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA:

Após a publicação do resultado final no portal da SECULT – www.secult.ap.gov.br, e assinado o Termo de Fomento, o selecionado deverá, a título de contrapartida, disponibilizar em formato virtual, conforme as especificações técnicas do item 14, a execução da proposta selecionada.

Parágrafo Único - A comprovação da execução da Contrapartida do objeto deste Edital se dará por meio da inclusão do link do vídeo inédito, publicado em redes sociais da SECULT por meio da grade de programação a ser definida.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM:

Os participantes inscritos no Edital autorizarão a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e das propostas selecionadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

Parágrafo Único - Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da proposta (CONTRAPARTIDA), prevista na cláusula oitava deste instrumento a ser comprovado por técnicos da Secult nomeados para fiscalizar o seu devido cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PREMIADO (A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeito (a) às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. irregularidades na execução do projeto;
- b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Segundo - No caso de não entrega de resultados esperados que comprometam a integridade do projeto ou seus resultados, haverá a rescisão do contrato por parte da SECULT, com obrigação de devolução de valores integrais por parte da artista, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE:

Nos termos do Edital, o(a) proponente, no ato da inscrição, reconhece que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da SECULT, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

Parágrafo Primeiro - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no site www.secult.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da Proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Concedente em momento oportuno, ou por esta determinada.

Parágrafo Primeiro - A SECULT poderá fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do/a artista e projetos relacionados ao prêmio, podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, pelo prazo máximo de até 12 meses, para divulgação e difusão dos resultados do Edital Lei Aldir Blanc – Promotor MAURO GUILHERME, sempre conferindo os devidos créditos do(a) artista premiado(a).

Parágrafo Segundo - As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O(a) PREMIADO(A) declara não ser servidor(a) da SECULT e não possuir vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção, sob pena de rescisão do presente contrato por parte da SECULT, com devolução dos valores recebidos, cumulados com multa de 20% do valor integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONCEDENTE:
EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

PROPONENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

TESTEMUNHAS:

1. - Nome _____ CPF _____
2. - Nome _____ CPF _____

HASH: 2021-1020-0007-0450

EDITAL PRORROGAÇÃO 001/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - SECULT
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ESTADO
DO AMAPÁ

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: PRORROGAR um novo prazo para análise documental e técnica das propostas referente ao Edital

de Credenciamento nº 001/2021 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7514, de 29 de setembro de 2021 que passa a vigorar conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOE	30/08/2021
Período de impugnação	31/08/2021
Período de Inscrição	01 à 10/10/2021 (até as 18 horas)
Análise Documental e Técnica	11 à 22/10/2021
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise Técnica e documental	23/10/2021
Período de Recurso	24 e 25/10/2021
Publicação do Resultado Final no DOE	27/10/2021

Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá (AP), 20 de Outubro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2021-1020-0007-0479

PORTARIA Nº 071/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0187/2021-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO** - Coordenador de Ação e Difusão Cultural-CDC, Código CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá/AP, a fim de participar de Audiência Pública, com o setor cultural e autoridades locais, onde na ocasião serão tratados assuntos referentes o Calendário Cultural do Município de Amapá, bem como visita ao Museu da Base Aérea do Amapá, no período de 21 a 24/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 20 de Outubro de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1020-0007-0418

Secretaria de Educação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à publicação da PORTARIA Nº 015/2021 – GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 7525, do dia 18/10/2021, com circulação no dia 19/10/2021, constante na página nº 34, torna-se público que a mesma ficará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

• **ANDRÉIA ROSELIZ SILVA NUNES** – matrícula funcional 868531.

LEIA-SE:

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

• **ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO** – matrícula funcional 868531.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2021-1020-0007-0419

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000069-SEFAZ/AP

Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por **FLORESTAL GUZZO LTDA - ME**.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação;

Considerando, a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2021.01.00.00188, objeto do pedido formulado nos processos nº 033562021-3 3 01780620217/SEFAZ-AP que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula primeira Que o contribuinte **FLORESTAL GUZZO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.548.813/0001-30, Inscrição

Estadual (CAD-ICMS) nº 03.057.774-6, Estrada de acesso da BR 156, Km 106, s/nº, Bairro Fazenda 45, município de Porto Grande, Estado do Amapá, fica AUTORIZADO a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

Cláusula segunda Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação: Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação.

Parágrafo único. Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o caput deverá conter:

- I - a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;
- II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

Cláusula terceira Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

- I - emitir nota fiscal relativa à entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação: Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação;
- II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

- a) a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;
- b) a indicação do local de onde sairão fisicamente às mercadorias;
- c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo Informações Complementares.

Parágrafo único. Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea c do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

Cláusula quarta O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, juros e multa de mora prevista no inciso I do § 7º do art. 161 da Lei nº 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

- I - no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;
- II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;
- III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado

interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do caput e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

Cláusula quinta O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

Cláusula sexta O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na cláusula quarta.

Cláusula sétima Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

Cláusula oitava O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

Cláusula nona O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula décima O contribuinte deverá entregar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) com os registros de suas operações, nos termos da legislação vigente.

Cláusula décima primeira O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar, a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 03 de março de 2021 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima segunda Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 20 de outubro de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1020-0007-0417

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CELGBT/AP

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual de Direitos Humanos LGBT do Conselho Estadual de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – biênio 2021/2023

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – CELGBT/AP, em sua nona Reunião ordinária remota, realizada no dia 08 de setembro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, 8º Incisos I e III do regimento interno e pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO, que todos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, sem distinção de qualquer natureza.

CONSIDERANDO, que o respeito aos direitos sexuais, à orientação sexual e a identidade de gênero é essencial para a realização da igualdade entre os indivíduos, devendo os Estados adotarem medidas apropriadas para eliminar preconceitos e práticas que se baseiam na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer ser humano.

CONSIDERANDO, que as comunidades internacionais reconhecem o direito das pessoas decidirem, livre e responsabilmente, os assuntos relacionados à sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, sem sofrer coerção, discriminação ou violência.

CONSIDERANDO, que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento constitucional do ordenamento

jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT do Amapá:

- I – **Ivon de Souza Cardoso** (Secretaria de Estado da Saúde-SESA) ;
- II – **Ana Valeria Ramos da Costa** (Secretaria de Estado da Cultura);
- III – **Simone Alves de Jesus** (Segmento Lésbicas)
- IV – **Andre da Silva Lopes** (Segmento bissexual)

Art. 2º Nomear os Membros representantes do Ministério Público Estadual do Amapá, titular e suplente:

- I – **Ana Girlene Dias de Oliveira;**
- II – **Gilvana dos Santos.**

Art. 3º Nomear os membros representantes da Assembleia Legislativa do Amapá, titular e suplente:

- I – **Alessandro Tavares Cardoso;**
- II – **Kelly Lorrane Lacerda Pantoja.**

Art. 4º Nomear os membros representantes do Conselho Regional de Psicologia 10ª Região/Seção Amapá, titular e suplente:

- I – **Carla Isadora Barbosa Canto;**
- II – **Felipe Freitas Telles.**

Art. 5º -A Câmara temática de Acompanhamento e monitoramento do Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Estado do Amapá reunir-se-á, preferencialmente, na terceira quarta-feira de cada mês.

Art. 6º Esta Resolução torna sem efeito a Resolução nº 08-2020 CELGBT-AP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.
Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
Edna Cristina de Souza Brandão
Presidente do CELGBT/AP
Resolução 07/2021-CELGBT-DOE nº7.491 01/09/2021

HASH: 2021-1020-0007-0487

RESOLUÇÃO Nº 30/2021 - CEAS/AP

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, Gestão 2021/2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2021, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno do CEAS/AP e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o processo de eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social para a Gestão 2021/2023.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo será constituída de acordo com as seguintes atribuições e nomeia como:

a) Presidente: Simone Alves de Jesus – Grupo das Homossexuais Thilde do amapá - ONG GHATA;

b) Vice-Presidente: Ezequias Costa Ferreira – Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;

c) Primeira Secretária: Clara Maria Silva dos Passos – Secretaria de Estado da Educação – SEED;

d) Segunda Secretária: Maria Cristina Nery Nogueira – Secretária Executiva CEAS/AP.

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral:

I - Verificar a documentação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes (candidato) à habilitação.

II - Habilitar as Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações da Assistência Social e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação das Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações da Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitor(a).

IV - Analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

Parágrafo único: Caso a Entidade ou Organização não indique o segmento a que pertence, caberá pedido de diligência pela Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido, sob pena de não habilitação.

VI - Coordenar o processo de escolha;

VII - Resolver os casos omissos.

VIII – Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social, biênio 2021/2023, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.
Macapá-AP, 22 de setembro de 2021.
Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-1020-0007-0483

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – SEINF/GEA**

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, **CONTRATADA:** A Empresa, CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Edital de Tomada de Preço nº 012/2021-CPL/SEINF/AP e seus anexos.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; Unidade Orçamentária: UO 20.101 – SEINF; Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica; Ação: 1042 – Construção de Equipamentos Públicos; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e

Instalações; Fonte: - Fonte: - 103 – Transferência de Convênios e Aplicações Financeiras, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00256, de 04/10/2021, no valor de R\$ 811.361,74 (oitocentos e onze mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) e Fonte: - 3.101 – Recurso Próprio de Contra Partida, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00257, de 04/10/2021, no valor de R\$ 8.195,57 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021.
PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA
SECRETARIO EM EXERCÍCIO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 3588/2021
CONTRATANTE

HASH: 2021-1020-0007-0424

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: ENGETOR LTDA - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta, Cláusula Sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 013/2020 – SEINF/GEA, por dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.

2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 013/2020 – SEINF/GEA, por 182 (cento e oitenta e dois) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução da Obra:

1.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expira em 30/09/2021 por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, ficando prorrogado seu prazo de execução para 31/03/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

2.1. Prorroga o prazo de vigência do Contrato Original que expira em 30/09/2021 por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, ficando prorrogado seu prazo de vigência para 27/02/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual:

4.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2021
PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA
SECRETARIO EM EXERCÍCIO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 3588/2021
CONTRATANTE

HASH: 2021-1020-0007-0429

PORTARIA (P) Nº 149/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e em consonância com o Decreto nº 3588 de 04 de outubro de 2021, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0012/2021 UCONT – SEINF, de 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 020/2021 – SEINF/GEA, cujo objeto trata de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS

EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, no município de SANTANA/AP.

FISCAL DE OBRA – Engº. Civil: **PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS**

GESTOR DO CONTRATO - **JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

Pedro Barros do Rego Baptista

Secretário em Exercício

Decreto nº 3588/2021

HASH: 2021-1020-0007-0498

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-SEJUSP

PROCESSO: SIGA 0008/FUNSEP/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SOLUÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, visando o Reaparelhamento da Polícia Civil do Amapá (DGPC/AP), em cumprimento a Meta 2 - Etapa 1 do Convênio Federal nº 905240/2020- MJ, a ser fornecida pela empresa Techbiz Forense Digital Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 05.757.597/0001-37

VALOR CONTRATADO: R\$ 224.098,25 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação de solução para extração de dados em dispositivos móveis à SEJUSP/AP e POLÍCIA CIVIL/AP consolida-se na necessidade de agilidade na solução de casos criminais de forma eficiente e que envolvam equipamentos desta espécie, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

RATIFICADO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 20 outubro de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP

HASH: 2021-1020-0007-0395

PORTARIA Nº 031/2021-UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão para recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 016/2021-SEJUSP, referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AERONÁUTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GRUPAMENTO TÁTICO AEROTRANSPORTADO – GTA/SEJUSP, conforme o Processo de Utilização SIGA nº 00010/SEJUSP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1243.0037/2021 – SEJUSP, Pregão Eletrônico nº 073/2021- CLC/PGE (00039/PGE/2021), Ata de Registro de Preços nº 083/2021-CLC/PGE, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO (Presidente) – Matrícula nº 339539, CPF nº 341.449.942-87, Tel.: (96) 98148-8508, e-mail: marceledmundo@outlook.com; Cargo/Função: Subtenente BM/Mecânico de aeronaves; Unidade de Lotação: COpAer/GAT/SEJUSP;

ELIAS RODRIGUES DE MOURA (Membro) – Matrícula nº 68158-0, CPF nº 508.537.592-00, Tel.: (96) 99149-1777, e-mail: amapamoura@gmail.com; Cargo/Função: 2º TEN PM/Operador Aerotático; Lotação: COpAer/GAT/SEJUSP;

CAMECRAN JOSÉ DA SILVA (Membro) – Matrícula nº 1166670, CPF nº 782.229.312-53, Tel.: (96) 98135-0445, e-mail: camecran@gmail.com; Cargo/Função: Agente de polícia Civil / Piloto de aeronave; Lotação: COpAer/GAT/SEJUSP;

2. A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá as Comissões designadas, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, referente ao objeto adquirido, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam

devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve-se tramitar o respectivo Termo ao setor Administrativo e Financeiro da SEJUSP.

4. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

5. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-1020-0007-0409

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a), ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, convidamos Vossa Senhoria a contribuir na apresentação de Proposta de Preço para o processo de Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção para atender A SESA, Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento. Conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, disponível no quadro de avisos de licitação da Central de Licitações e Contratos - CLC, através do link <<https://compras.portal.ap.gov.br/>>.

Os interessados poderão encaminhar proposta de preço para o e-mail: ncp.sesa@gmail.com

Início do Acolhimento de Propostas no dia 19 de outubro de 2021, a partir das 12:00h (horário de Brasília).

Limite do Acolhimento de Propostas até às 12h do dia 26 de outubro de 2021 (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Núcleo de Cotação de Preços -NCP
Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC
Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA

HASH: 2021-1020-0007-0421

PORTARIA Nº 0655/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722,

de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1850.0010/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **André Amaral Cambraia**, matrícula nº 0108271-0-05, ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, nomeado por meio do Decreto nº 2132 de 22 de junho de 2021, à disposição do Núcleo de Cotação de Preços (NCP) da Coordenadoria de Gestão de Compras (COGEC) desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de outubro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1020-0007-0404

Secretaria de Transporte

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 - CPL/SETRAP

AVISO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 – CPL/SETRAP
PROCESSO Nº 0044.0093.2254.0007/2021 – DET/
SETRAP
SIGA Nº 00019/SETRAP/2021

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Passarelas Elevadas para Travessias de Pedestres ao Longo da Rodovia AP-020 (Rod. Duca Serra) no trecho Macapá / Santana, no Estado do Amapá, a saber:

RODOVIA	AP – 020 (Duca Serra)
TRECHO	Macapá-Santana
ORÇAMENTO	R\$ 14.081.063,64 (Quatorze milhões, Oitenta e um mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
DATA BASE	SINAPI/CAIXA- JULHO/2021

1 - A licitação em referência será promovida na modalidade de Concorrência Pública nº 007/2021- CPL/SETRAP, do tipo “menor preço”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do email: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br. Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será reaçizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

3 - A Documentação e propostas serão entregues às 10:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2021, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL
Portaria nº178/2021

HASH: 2021-1020-0007-0484

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 - CPL/SETRAP AVISO DA LICITAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.525, Seção 2, do dia Segunda-feira, 18 de outubro de 2021, página 40.

AVISO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 – CPL/SETRAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO Nº:6.0000070-SETRAP.

SIGA Nº 00015/SETRAP/2021

No item “3 - A Documentação e propostas serão entregues às 10:00 horas, do dia 27 de novembro de 2021, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130.”

Onde se lê “do dia 27 de novembro de 2021”, **leia-se** “29 de novembro de 2021”

José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 178/2021-SETRAP

HASH: 2021-1020-0007-0482

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – **CONTRATANTE** e CMT Engenharia Eireli - **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nos termos e condições do EDITAL Concorrência Pública nº 004/2021- CPL/SETRAP, cujo resultado foi homologado em data de 08/10/2021 pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes, conforme consta no Processo Administrativo PRODOC Nº:0044.0093.2254.0001 /2021-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a obra de conclusão da construção e pavimentação da rodovia Norte/Sul + acessos a rodovia AP – 020 (rodovia Duca Serra) e a rodovia BR - 210. **PRAZOS:** EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias. **VIGÊNCIA:** 820 (oitocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** 93.345.386,21 (Noventa e três milhões trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.5 1.0.1.01. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Francisco José de Moura Filho – Titular e Responsável Técnico – CMT Engenharia Eireli. **ASSINATURA:** 20/10/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-1020-0007-0430

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 008/2021-SDR, Processo SIGA Nº 00005/SDR/2021, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **NÁUTICA AMAPARI LTDA**, CNPJ Nº 08.786.585/0001-29; **Objeto:** Aquisição de motor de popa de 40HP visando atender o objetivo do convênio nº 775954/2012 – MAPA; **Dotação orçamentária:** **Programa de Trabalho:** 20.122.0012.2551, Natureza de Despesa 449052, **Fonte:** 103 e 101; **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 001/2021-CER/SDR, Processo SIGA nº 00005/SDR/2021 e Convênio nº 775954/2012-MAPA Parecer Jurídico nº 544/2021-PLCC/PGE/AP; **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2021-1020-0007-0478

Escola de Administração Pública

PROC. Nº 130203.0077.1875.0017/2021 - EAP
CONTRATO Nº 0039/2021

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0039/2021

OBJETO: Contratação do senhor **CHARLES SENA DOS SANTOS**, CPF nº 589.665.872-91, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina "VISÃO OBJETIVA E EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE", atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental para o Cargo de Analista de Finanças e Controle.

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1875.0017/2021 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 0009/2021-CPL/EAP e Edital nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CHARLES SENA DOS SANTOS**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização do curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP

Contratado: **CHARLES SENA DOS SANTOS**.

Macapá, 18 de maio de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor Presidente/EAP

HASH: 2021-1020-0007-0434

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**ERRATA**

Na Portaria nº 123/2021-GAB/IEPA de 10 de Setembro de 2021 – Designar o deslocamento dos servidores, **ADMILSON MOREIRA TORRES**, Pesquisador, **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Pesquisador e **MARCOS HENRIQUE DE ABREU MARTINS**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Cutias do Araguari, Itauba, Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de participarem de trabalhos de campo do Ponto Focal Geologia e Geomorfologia do Projeto Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá, no período de 22 a 29/10/2021.

ONDE SE LÊ:

MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA, Pesquisador.

LEIA-SE:

JOSÉ DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA, Pesquisador.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1020-0007-0397

PORTARIA N º 162/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 038/2021 – DPCDT/IEPA de 11 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Manaus/AM, com objetivo de participar de atividades de pesquisas e reuniões técnicas referente a projetos em andamento com parceria IEPA e Ministério da Saúde (SVS-Brasília), no período de 22 a 26/11/2021. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1020-0007-0405

PORTARIA N° 163/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 038/2021 – DPCDT/IEPA de 11 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de participar de atividades de pesquisas e reuniões técnicas referente a projetos em andamento com parceria IEPA e Ministério da Saúde (SVS-Brasília), no período de 06 a 08/12/2021. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1020-0007-0401

PORTARIA N° 161/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 038/2021 – DPCDT/IEPA de 11 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Porto Velho/RO, com objetivo de participar de atividades de pesquisas e reuniões técnicas referente a projetos em andamento com parceria IEPA e Ministério da Saúde (SVS-Brasília), no período de 31/10 a 06/11/2021. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-1020-0007-0400

Agência Amapá

PORTARIA Nº 105/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Ofício nº 150205.0077.1112.0045/2021-NUADM/AGEAMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **ROSALVO DE MELO BITENCOURT FILHO** – Gerente Setorial de Articulação Institucional–FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, com a finalidade de conduzir o veículo VW-AMAROK CD 4X4 SE Chassi: WV1DB42H9KA035273, Renavan: 1205744840, Placa: PTO 1484, Cor Branca, que levará os técnicos desta Agência, em cumprimento as Portarias nº 103 e 104/2021-AGENCIA AMAPÁ, no período de 20 a 22/10/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior
Diretor-Presidente
Agência Amapá

HASH: 2021-1020-0007-0422

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-IAPEN (PROCESSO Nº 0009)

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 215/2021-IAPEN/AP, de 19/08/2021, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.bblicitacoes.com.br, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que tem como objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para suprir o estoque da Seção de Almoxarifado do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN, como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 29 de OUTUBRO de 2021, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 29 de OUTUBRO de 2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 29 de OUTUBRO de 2021.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 15 de outubro 2021.
Denílson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN

HASH: 2021-1020-0007-0460

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº. 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome da servidora **MARIA ELÂNES LIRA DA SILVA**, C.P.F. nº 559.301.152-49, Policial Penal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com o objetivo de atender despesas de pronto pagamento, a fim de subsidiar o Projeto de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO DA PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL AMAPAENSE NO MERCADO DE TRABALHO, que

serão enquadrados como Serviços e Terceiros de Pessoa Jurídica 339039, Processo nº. 0009.0127.0608.0006/2021 - COPLAN /IAPEN

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Ação Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho Gerenciamento Administrativo: 33.202.1.14.12.2.0004.2411.0.1.01.0.000000.3.3.90.39.0.160000–Fonte 101, RTU, conforme especificação abaixo:

330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **R\$ 4.000,00**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 – GEA

HASH: 2021-1020-0007-0396

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 228 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **NILSON CARLOS COSTA SERRA**, conforme consta no Processo nº 2021.07.1201R1-DIBEF/AMPREV, de 14/07/2021, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já vinha sendo paga à beneficiária **MARIA SOLANGE ALMEIDA DA SILVEIRA**, conforme os autos do processo nº 2020.07.1201P;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 71 de 10 maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.415 de 11 de maio de 2021 – Terça-feira, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **NILSON CARLOS COSTA SERRA** – Matrícula: 00310522-01; Cargo Efetivo: Agente de Polícia; CPF nº 154.328.582-15; Data do Óbito: 06/11/2020; Lotação: Secretária de Estado da Segurança Pública.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 21/12/2020 e 29/03/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VINGENTE DA DATA DA INSCRIÇÃO: 21/12/2020.

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MARIA SOLANGE ALMEIDA DA SILVEIRA	Companheiro (a)	Vitalício	50%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VINGENTE DA DATA DA INSCRIÇÃO: 29/03/2021.

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
JOSE CARLOS RODRIGUES SERRA	Filho (a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-1020-0007-0408

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 224 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0811P-DIBEF/AMPREV, de 30/07/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSE ESTUMANO DE MORAES FILHO** – Matrícula: 309745; Cargo: Agente de Polícia Classe Especial, Nível 18; CPF nº 099.091.762-20; Data do Óbito: 13/06/2021; Lotação: Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO INSCRIÇÃO 25/07/2021 e 30/07/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGÊNCIA DATA DA INSCRIÇÃO 25/07/2021

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ISABELLI FREIRES DE MORAES	Filho (a)	Temporário	33,33%
VITOR CESAR FREIRES DE MORAES	Filho (a)	Temporário	33,33%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGÊNCIA DATA DA INSCRIÇÃO 30/07/2021

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ZILDENES FERNANDES FEIRES	Companheiro (a)	Vitalício	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 15 de outubro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-1020-0007-0407

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0910/2021- DETRAN/AP, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP

em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR **TAISY SILVA E SILVA**, CPF: 956.852.432-00 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/04452 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 15/10/2021 à 15/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1020-0007-0420

PORTARIA Nº0911/2021 – DETRAN/AP, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 168 de 14 de agosto de 2004, nº 287 de 28 de julho de 2008, nº 361 de 15 de outubro de 2010, nº 493 de 05 de

junho de 2014, nº 543 de 15 de julho de 2015, Portaria do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN nº 238 de 31 de dezembro de 2014 e Portaria nº 770, de 23 de dezembro de 2013, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 992/2016-DETRAN/AP, a qual torna obrigatório o controle e monitoramento de aulas teóricas e práticas, com utilização de vídeo monitoramento, controle biométrico e geoprocessamento com telemetria, à todos os Centros de Formação de Condutores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa DELTAMOBILIDADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, protocolada neste Departamento em 06/09/2021, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 206548/2021.

RESOLVE:

Art.1º- RECRENCIAR **DELTAMOBILIDADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ sob o nº 33.517.030/0001-29 com endereço comercial situado na Rua Siqueira de Moraes, 578 - Sala 901 - Centro, Jundiaí/ SP, CEP: 13.201-900 no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2021.
Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1020-0007-0425

PORTARIA Nº 0912/2021 DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 007465/2021 – Memorando nº 090/2021-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **INACIO MONTEIRO**

MACIEL, Diretor Presidente, **ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS**, Chefe de Gabinete e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de PORTO GRANDE/AP, com objetivo de realizar entrega dos certificados referentes aos Cursos de Transporte Escolar e Atualização de Transporte Escolar, no dia 29 de Outubro de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor – Adjunto
DETRAN-AP

HASH: 2021-1020-0007-0455

PORTARIA Nº0913/ 2021-DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com carga horária de 16 horas/aulas realizado no período de 06 a 08 de outubro de 2021 pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelo instruído abaixo:

Nº	NOME
01	ADNALDO ALBUQUERQUE DUARTE
02	ADRIANO DE OLIVEIRA FREITAS
03	ADRIMAURO DOS SANTOS FERREIRA
04	ALDECIDIO TEIXEIRA DA CRUZ
05	ANTONIO MARCOS SOUZA CARVALHO

06	JOFRE FERREIRA DA SILVA
07	JONATHAN RAMON MONTEIRO TAVARES
08	KELTON AMORAS DA CRUZ
09	VALDECI FELICIANO COSTA
10	JOSÉ MILTON MARQUES DOS SANTOS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2021-1020-0007-0481

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 161/2021 – JUCAP DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 documento, sendo este, CERTIFICADO DE ALUNO REGULAR, pertencente ao Sr. **EVERSON NONATO LIMA DA SILVA**, emitido pelo ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, do Idioma ESPANHOL para o Idioma NACIONAL BRASILEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-1020-0007-0439

PORTARIA Nº 162/2021 – JUCAP DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 documento, sendo este, HISTÓRICO ESCOLAR DA UNIVERSIDADE AQUINO DE BOLÍVIA(UDABOL), pertencente ao Sr. **EVERSON NONATO LIMA DA SILVA**, emitido pelo ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, do Idioma ESPANHOL para o Idioma NACIONAL BRASILEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-1020-0007-0436

PORTARIA Nº 164/2021 – JUCAP DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ**

SALAZAR, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 documento, sendo este, CERTIDÃO DE CASAMENTO, pertencente ao Sr. **KEILA BRAGA DOS SANTOS**, emitido pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, do Idioma PORTUGUÊS para o Idioma INGLÊS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-1020-0007-0437

PORTARIA Nº 165/2021 – JUCAP 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, do art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018 de 26/07/2018 -JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDREA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora da REDESIM/JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de AMAPÁ, para realizar atendimentos na AÇÃO ITINERANTE DO SUPER FACIL EMPREENDEDOR, dos serviços ofertados pela JUCAP à classe de empresários que exercem suas atividades comerciais naquele Município, no dia 21 e 22/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1020-0007-0443

PORTARIA Nº 166/2021 – JUCAP 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, do art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018 de 26/07/2018 -JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **Helisia Costa Góes**, Chefe da Procuradoria Regional/JUCAP e **Maria Marilda Cardoso da Silva**, Secretária Geral/JUCAP (INTERINA), para viajarem de Macapá sede de suas atribuições até a cidade de São Luís/MA, a fim de participarem de Reunião de Procuradores e Secretários Gerais de Juntas Comerciais, que será realizada pela Federação Nacional de Juntas Comerciais (FENAJU) no período de 10 a 13/11/2021.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-1020-0007-0451

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

PRODAP – CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 01.591.392/0001-73, com sede na rua São José, nº 290, na cidade de Macapá, Amapá, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, doravante designada simplesmente PRODAP, e a SEMIT (SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA) DA PREFEITURA DE SALVADOR, com sede na Rua Frederico Simões, nº 125, Caminho das árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ sob n.º 13.927.801/0035-98, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 4925.318.495-72, considerando que tem interesse mútuo de cooperar na difusão de novas tecnologias ligadas a TIC e aprimoramento das existentes, assinam o presente Acordo de Transferência de Tecnologia (doravante denominado simplesmente de “ACORDO”) que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SEMIT e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à formalização de transferência de tecnologia, nos moldes do artigo 2º, da Lei 8.666/93, e regula-se pelas condições aqui avançadas e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público, entre a PRODAP e a SEMIT, para a cessão em caráter definitivo, gratuito e permanente da plataforma de governo digital do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, o portal e módulos vinculados, com seus códigos-fontes, base

de dados e todas suas funcionalidades desenvolvidas até a presente data, para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com acesso à transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão de obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, pesquisas e demais materiais que reflitam o conhecimento de mercado, ferramentas e melhores práticas, no sentido da SEMIT atuar na obtenção de novos produtos, serviços e processos inovadores, que permitam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, visando a realização de serviços, processos e produtos e agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existentes e que contribuirão para o aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

A vigência deste ACORDO será de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme a Lei 8.666/93, até o fim de cujo prazo a PRODAP deve ter entregue à SEMIT a plataforma de governo digital (portal e sistemas vinculados), com seus códigos-fontes, base de dados e todas suas funcionalidades desenvolvidas até a presente data, na forma e funcionalidades estabelecidas na Cláusula OITAVA, neste ACORDO.

Parágrafo Único. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de mais 5 (cinco) anos após a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à PRODAP realizar a publicação, por extrato, dos termos deste ACORDO, no Diário Oficial do Estado do Amapá. E cabe a SEMIT realizar a publicação do termo de cessão em canais oficiais do Município de publicação.

CLÁUSULA NONA - FORO

As eventuais divergências oriundas ou relacionadas com o presente ACORDO, incluindo as questões sobre sua existência, validade ou rescisão deverão ser dirimidas

pelo foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, Cidade de Macapá, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1020-0007-0477

EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **OI MÓVEL S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/n, Andar Térreo-Parte 2, Edifício Estação Tel. Centro Norte- Asa Norte-Brasília- Distrito Federal, CEP: 70.713-900, representada pelos seus Procuradores, Senhores **ALVARO CARLINI**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da CNH nº 01979936390 DETRAN MT, e do CPF (MF) 953.279.161-20, **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, executivo de negócios, portador(a) da Cédula de Identidade nº 099959 2ª Via SSP-AP e do CPF (MF) 813.541.502-87, residentes nesta cidade, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 02 Gbps (Dois Gigabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

2.2. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalho: 1.04.126.0085.2459.

Natureza de Despesa: 339040.

Fonte de Recurso 240

Nota de Empenho nº 2021NE00098, de 13/10/2021, no valor de **R\$ 51.783,16 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor mensal de:

R\$ 238.999,92 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de:

R\$ 19.916,66 (Dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) que serão pagos de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-1020-0007-0441

Companhia de Eletricidade do Amapá**PORTARIA Nº 197/ 2021– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o impedimento de **VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE**, Subprocurador- PRJ, por substituição ao Procurador, no período de 04 a 13/10/2021 (10 dias), conforme C. I. nº. 904/2021-PRJ/CEA de 01/10/2021,

RESOLVE

NOMEAR, THIAGO FREITAS DA GAMA, para exercer a Função Comissionada de Subprocurador- PRJ, durante o impedimento do titular.

ESTA PORTARIA tem vigência no período de 04 a 13/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-1020-0007-0398

PORTARIA Nº / 2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO a C.I nº. 128/2021 de 09/09/2021 e nº. 124/2021 de 01/09/2021 e demais anexos, que solicitam apuração supostas irregularidades cometidas no âmbito da Gerência de Materiais e Patrimônio- DGSM da Companhia.

CONSIDERANDO a C. I. nº. 006/2021-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de 11/10/2021;

CONSIDERANDO a suposta conduta irregular praticada por empregado da CEA, em desacordo com os procedimentos regulares,

RESOLVE

DETERMINAR a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta) dias, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância constituída por:

I – **Roberta Viana Freitas da Silva/DG** – Presidente;

II – **Marinete Gomes Monteiro/DGPM** – Membro;

III – **Gilvan de Oliveira Barbosa/DGS** – Membro.

DETERMINAR que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de sua publicação, com prazo de conclusão em 30 (trinta) dias.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 15 de outubro de 2021.
Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-1020-0007-0399

PUBLICAÇÃO





Ministério Público

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de recepcionista, assistente administrativo e técnico em sonorização.

OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro negativo do Contrato nº 041/2019-MP/AP, tendo em vista o aumento da tarifa de ônibus coletivo em Macapá/AP no mês janeiro/2020, a supressão do dia da Categoria, redução de 10 para 3 dias na base de cálculos do Aviso Prévio Trabalhado na Planilha de Custos, bem como por conta da Lei Federal nº 13.932/2020, a qual extinguiu a Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o FGTS, nos casos de demissão sem justa causa e alteração do RAT e FAPWEB, com RAT ajustado.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0006820/2020-32/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **H. FONSECA DE FARIAS EIRELI.**

VALOR DO ADITIVO: **R\$20.348,22 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, estando adstrito a vigência do Contrato original e seus aditivos, com término em 04/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Helielton Fonseca de Farias.**

Macapá, 20/10/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1020-0007-0461

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de

fornecimento de Link de Internet com velocidade de 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), visando a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004524/2021-38/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **CLARO S.A.**

NOTA DE EMPENHO: 482/2021.

VALOR DO ADITIVO: **R\$73.522,20 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 30/12/2021 e término em 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Newton Cunha da Costa.**

Macapá, 20/10/2021.
Idelmir Torres da Silva
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1020-0007-0454

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021/MP-AP

OBJETO: Promover o projeto “ III TCE na Comunidade: Orientação, Controle Social e Transparência”, enquanto órgãos de controle, visando o alcance de interesses recíprocos na busca do resguardo e preservação do bem público, com intuito de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade a ações realizadas por cada órgão, e em especial, com a disponibilização de materiais e pessoal, entre os partícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Tribunal de Contas do Estado do Amapá.**

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contará a partir de sua assinatura e com seu término ao final da execução do Projeto, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2021.

DATA ASSINATURA: 13/10/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; e pelo TCE, o Conselheiro Presidente **Michel Houat Harb.**

Macapá, 20/10/2021.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-1020-0007-0435

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE REMARCAÇÃO/ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021-PMFG -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2021-PMFG

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, por intermédio da CPL/PMFG, torna público a Tomada de Preços nº 004/2021, objetivando a contratação de SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE LOGRADOUROS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MANUAL, ROÇAGEM MECANIZADA DE PASSEIOS E VIAS, LIMPEZA DE FEIRAS E LOGRADOUROS E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O valor estimado é de **R\$ 3.293.439,02 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, que seria realizada no dia 19 de outubro de 2021, às 08h30, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, será remarçada para o dia 26 de outubro às 08h30, para se cumprir a exigência legal de 15 (quinze) dias de publicação. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, da 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito.

Ferreira Gomes-AP, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE
PRESIDENTE CPL/PMFG

HASH: 2021-1018-0007-0179

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021–CPL/PMT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº2196.345/2021 - SEMIOS/PMT, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, com abertura prevista para o dia 27/10/2021, às 10h00mm, FICA ADIADA para o dia 09 de novembro de 2021, às 10h00mm na sala de reuniões da CPL/ GMC/PMT, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP, tendo em vista atraso na publicação de Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação, a Comissão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada. O Edital completo poderá ser solicitado diretamente na sala da CPL/GMC/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs. A retirada do Edital se dará pelo sócio da empresa com a apresentação de documento de identificação ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração com a apresentação de documento de identificação ou carta de credenciamento assinada pelo sócio.

Tartarugalzinho-AP, 20 de outubro de 2021.

Simone da Silva e Silva Gonçalves

Presidente da CPL/GMC/PMT

Portaria 044/2021- GAB/PMT

HASH: 2021-1020-0007-0495

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021–CPL/PMT.

Processo Nº 1262.189/2020 - SEMIOS/PMT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE CEDRO NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 08/11/2021.

Hora da Sessão: 10h00mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de reuniões da CPL/ GMC/PMT,

localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP. O Edital completo poderá ser solicitado diretamente na sala da CPL/GMC/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs. A retirada do Edital se dará pelo sócio da empresa com a apresentação do contrato social ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo sócio da empresa acompanhada do contrato social.

Tartarugalzinho-AP, 19 de outubro de 2021.
Simone da Silva e Silva Gonçalves
Presidente da CPL/GMC/PMT
Portaria 044/2021- GAB/PMT

HASH: 2021-1020-0007-0413

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021– CPL/PMT

Processo Nº 303.1111/2021-SEMASTC/PMT

Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE 1.000 (um mil) KIT'S BEBÊ, visando atender às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Tartarugalzinho conforme especificações e quantitativos constantes neste termo, que estará disponível no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

Acolhimento das propostas: até o dia 05/11/2021 as 08h00min. (horário de Brasília).

Abertura das Propostas e habilitação: 05/11/2021, às 08h00min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 05/11/2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Número da licitação: 902823. Informações e o edital completo e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: **pregoeiropmt@gmail.com**

Tartarugalzinho-AP, 20 de outubro de 2021.
Alaci Pereira Sacramento Júnior
Pregoeiro CPL/PMT
Portaria 076/2021- GAB/PMT

HASH: 2021-1020-0007-0485

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021– CPL/PMT

Processo Nº 303.1010/2021-SEMASTC/PMT

Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13kg, para suprir as necessidades da população do Município de Tartarugalzinho que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo, que estará disponível no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

Acolhimento das propostas: até o dia 05/11/2021 as 14h00min. (horário de Brasília).

Abertura das Propostas e habilitação: 05/11/2021, às 14h00min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 05/11/2021, às 16h00min (horário de Brasília).

Número da licitação: 902841. Informações e o edital completo e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: **pregoeiropmt@gmail.com**

Tartarugalzinho-AP, 20 de outubro de 2021.
Alaci Pereira Sacramento Júnior
Pregoeiro CPL/PMT
Portaria 076/2021- GAB/PMT

HASH: 2021-1020-0007-0486

Publicações Diversas

LICENÇA PARA PISCICULTURA

TORNA PÚBLICO QUE DIONE DA SILVA PEREIRA **REQUEREU** À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM/MACAPÁ) LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS E PESQUE-PAGUE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RODOVIA DO CURIAÚ, AP-070, COMUNIDADE CASA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

HASH: 2021-1020-0007-0376

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA.



Cód. verificador: 56228510. Cód. CRC: 3F3F74F
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 20/10/2021 21:07, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

